



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 180/2016

PREGÃO

Nº 95 /2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
WEB SITE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1412) Fonte 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1542) Fonte 504

TCE - OK

WIER - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

02

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/07/002772

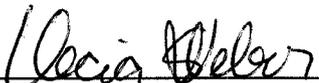
Data Protoc. : 28/07/16

Requerente. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/07/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Prestação Serviços Técnicos para Desenvolvimento, Manutenção e Aprimoramento de Web Site, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos veículos relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

JUSTIFICATIVA

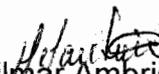
A contratação de prestação serviços técnicos para desenvolvimento, manutenção e aprimoramento do Web Site da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, justifica-se pelo seguinte.

O Web Site Municipal, criado há 6 (seis) anos, embora atenda as expectativas em relação à integração ao sistema de Transparência do Município e do Sistema de Controle da Administração Municipal (CETIL), necessita de manutenção continuada e alguns aprimoramentos no sistema de contracheques e no sistema de processos seletivos.

Também necessita desenvolvimento de novo portal com as devidas especificações constantes no termo de referência, design responsivo, acessibilidade a pesquisa de informações, nível de usuário, menus de informações, suporte a áudio, vídeo e link, etc.

Portanto para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos com relação ao Web Site, faz-se necessário sua manutenção mensal, justificando a contratação.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.


Delair Vilmar Ambrisini

Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/07/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE WEB SITE.

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços Técnicos para Desenvolvimento, Manutenção e Aprimoramento de Web Site, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2772/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de	1.375,00	16.500,00

08



Município de Chopinzinho

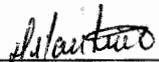
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		publicar; - Suporte, Hospedagem e e-mails; - Formulário de Inscrições – Web Site; - Fornecimento de backup semanal; - Assistência on-line e presencial.		
VALOR TOTAL R\$				16.500,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.



 Delair Vilmar Ambrosini
 Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: PB Agência Web

CNPJ / CPF: 11.988.275/0001-00

Porte da Empresa: MICRO

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3844

Nome do Responsável: Paulo Roberto Baptista Junior

Telefones para contato: 46 3242 1179

Local e data: Chopinzinho, 26/07/16

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura; - Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; - Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de 	1375,00	16.500,00

		<p>informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte, Hospedagem e e-mails;- Formulário de Inscrições – Web Site;- Fornecimento de backup semanal;- Assistência on-line e presencial.		
VALOR TOTAL R\$				<u>16.500,00</u>



HUNGER

TI Colaborativa

Proposta Comercial
Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Produto: Criação, Hospedagem, Manutenção e Suporte de Portal Institucional.

R\$ 17.800,00
página 06

Sumário

1. INSTITUCIONAL.....	3
2. PROJETO	4
3. RECURSOS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.....	4
4. CRONOGRAMA	5
5. INVESTIMENTO	6
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

Pato Branco, 22 de julho 2016.

Assunto: Proposta Comercial para prestação de serviços de Criação, Hospedagem, Manutenção e Suporte de Portal Institucional e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

1. INSTITUCIONAL

A Huner – TI Colaborativa, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores profissionais multidisciplinares, disponibilizando aos clientes a sua expertise, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas nos mais diversos segmentos e demandas.

O segmento público da empresa tem foco no desenvolvimento de soluções tecnológicas em planejamento, políticas públicas, licitações e contratos, publicação de atos oficiais, digitalização e arquivamento eletrônico de documentos, controle e gerenciamento de obras, consolidação de leis, entre outros produtos e serviços à gestão pública.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de soluções tecnológicas com objetivo de trazer inovação para mercado local. Desenvolvemos plataforma de e-commerce, portais institucionais e sistemas para gerenciamento comercial de acordo com a necessidade de cada cliente.

Promove inclusão digital através do acesso simplificado aos seus produtos pela web, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores para sistemas de informação, datacenter e data-warehouse.

Ao longo dos anos a Huner TI Colaborativa busca a excelência na prestação de serviços de tecnologia, consultoria e assessoramento. Tem por filosofia **COLABORAR** com os processos críticos de seus clientes. Para tanto, desenvolve tecnologia e especializa-se constantemente para converter em benefício direto aos seus clientes, o seu know-how.

Com a certificação em desenvolvimento de software MPS.BR-SW, a Huner está trabalhando para aprimorar os seus processos para atender os seus clientes com cada vez mais profissionalismo e agilidade.

Com grata satisfação que apresentamos Proposta Comercial para de Criação, Hospedagem, Manutenção e Suporte de Portal Institucional e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR.

2. PROJETO

A presente proposta tem com o intuito a criação do Portal Institucional com layout personalizado, podendo ainda ser responsivo, o que permite que seja acessado pelo celular ou tablet com muito mais facilidade.

3. RECURSOS DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

O Portal Institucional Huner lhe dá direito de utilizar a Área Administrativa Huner, onde, com muita facilidade, é possível cadastrar, alterar ou excluir qualquer conteúdo do portal por parte da Prefeitura, sem a necessidade de entrar em contato com o Atendimento Huner. Todos os documentos e informações necessárias para o Portal, assim como notícias, agenda de eventos, enquetes, etc., podem ser cadastrados facilmente pela Área Administrativa Huner, sem a necessidade de alteração do código do portal. Uma vez cadastrado um documento, notícia, etc., imediatamente estarão disponíveis no portal, não necessitando de mais nenhuma alteração ou autorização desnecessária.

No Portal Institucional é possível cadastrar, utilizando a Área Administrativa Huner, quase todos os itens presentes no portal, como menus, notícias, páginas institucionais, galeria de fotos, enquetes, banners, documentos, anexos dos documentos, formulário de contato e dados do órgão, permitindo uma fácil manutenção de todo o conteúdo do portal. Todos os usuários que tiverem acesso a Área Administrativa Huner, podem ter seu acesso limitado somente aos cadastros que serão utilizados, possibilitando um maior controle e simplificação da alimentação dos portais.

Ao adquirir o Portal Institucional, o órgão tem direito a 300 (trezentas) contas de e-mail.

Todo atendimento remoto que for necessário, pode ser feito por *chat online* no site da Huner, pelo telefone (46) 3225-7318 ou pelo e-mail atendimento@huner.com.br, sem custo adicional para a Prefeitura.

Ao adquirir o Portal Institucional Huner, os servidores da Prefeitura irão receber um treinamento **presencial** e o login de acesso para utilizar a Área Administrativa Huner.

A Huner também irá fornecer toda a parte de hospedagem e manutenção necessária para o portal. Nela está inclusa um backup diário do Portal que poderá ser solicitado pelo órgão sempre que necessitar.

Lembrando que para ficar em dia com os órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público, aconselhamos adquirir também o Portal de Transparência Huner.

15

4. CRONOGRAMA

O Portal Institucional Huner fica pronto para a implantação em no máximo um mês após a aprovação do layout. Após esse prazo, será agendado um treinamento presencial para os servidores que utilizarão a Área Administrativa Huner para alimentar os portais.

Os prazos para a execução da criação e implantação serão os seguintes:

Descrição	Prazo (Em Dias Úteis)
Levantamento das informações	4 Dias
Envio de duas sugestões de layout	5 Dias
Confirmação do layout por parte do cliente	-----
Publicação do Portal Institucional e Portal da Transparência	20 Dias
Agendamento do Treinamento Presencial	1 Dia

Os prazos começam a contar a partir da assinatura do contrato.

5. INVESTIMENTO

Como mencionado anteriormente, a Prefeitura pode optar por um layout responsivo para o Portal Institucional poder ser melhor visualizado em *tablets* e *smartphones*, porém tem uma alteração no investimento necessário.

Item	Descrição	Valor R\$
01	Criação do Layout Responsivo, Implantação e Treinamento Presencial	R\$ 6400,00
02	Mensalidade do Portal Institucional, incluindo Atendimento, Manutenção, Hospedagem e 300 (trezentas) Contas de E-mail	R\$ 600,00
03	Mensalidade Sobre a Manutenção Sistema de Contra Cheques e Processo Seletivo	R\$ 350,00
04	Deslocamento Para Atendimento Presencial	R\$ 100,00
Valor Total do Contrato de 12 Meses		

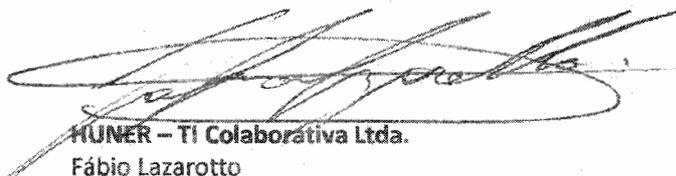
O valor para Implantação (item 01) é pago a vista, já a Mensalidade (itens 02 e 03) será paga todo dia 10 de cada mês, sendo a primeira mensalidade a ser paga no primeiro mês subsequente ao da assinatura do contrato.

Já o Item 04, só será cobrado, caso tenha que ser feito um atendimento presencial após a implantação, no dia 10 do mês subsequente ao atendimento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente proposta tem validade pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.



HUNER – TI Colaborativa Ltda.

Fábio Lazarotto

Gerente

(46) 3225-7318

comercial@huner.com.br

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: _____ de _____ de _____

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa:IMONOV

CNPJ / CPF: 12673791000108

Porte da Empresa: Pequeno

Endereço:Rua Pedro Bernardi, 345

Nome do Responsável: Willians da Silva

Telefones para contato: 46 3538-2646

Local e data: Salto do Lontra PR, 28 de Julho de 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura; - Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; - Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de 	R\$1583,00	R\$19.000,00

12.673.791/0001-087
WILLIANS DA SILVA
DIDO MENICO
RUA PEDRO BERNARDI, 345 - CENTRO
SALTO DO LONTRA
CEP 85070-000
Willians da Silva
Dido Menico

		<p>informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;</p> <ul style="list-style-type: none">- Suporte, Hospedagem e e-mails;- Formulário de Inscrições – Web Site;- Fornecimento de backup semanal;- Assistência on-line e presencial.	
VALOR TOTAL R\$			R\$19.000,00

12.673.791/0001-081
WILLIANS DA SILVA
DIDOMENICO
RUA PEDRO BERNARDO, 345 - CENTRO
SALTO DO LONTRA - PARANÁ
Willians da Silva
Janaia

20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE WEB SITE. VALOR R\$ 16.500,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1412) 000
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1542) 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE WEB SITE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços Técnicos para Desenvolvimento, Manutenção e Aprimoramento de Web Site, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

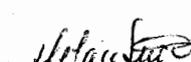
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2772/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
WEB SITE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__ (_____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

27

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

29

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e assim sucessivamente.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) O Prazo de Entrega definitiva dos Serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3) Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

4) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

5) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Administrador de Rede, Senhor Renato Capelli De Martini, CPF nº 545.916.009-04, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

6) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.1 Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

7) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

9) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

10) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

14) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para a contratação dos serviços.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (dose) parcelas iguais e mensais.

9.2 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.2. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1412)-Fonte000 – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1542)-504.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR,** com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 01 de agosto de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;- Suporte, Hospedagem e e-mails;- Formulário de Inscrições – Web Site;- Fornecimento de backup semanal;- Assistência on-line e presencial.	1.375,00	16.500,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					16.500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;- Suporte, Hospedagem e e-mails;- Formulário de Inscrições – Web Site;- Fornecimento de backup semanal;		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Assistência on-line e presencial.		
					TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS (Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR).

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento, que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado ----- - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 180/2016, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

			- Suporte, Hospedagem e e-mails; - Formulário de Inscrições – Web Site; - Fornecimento de backup semanal; - Assistência on-line e presencial.		
TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (dose) parcelas iguais e mensais de R\$ ---(---).

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de entrega definitiva dos serviços será de 30 (trinta) dias.

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1412)-Fonte 000 – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1542) Fonte 504.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Administração, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Administrador de Rede, Senhor Renato Capelli De Martini, CPF nº 545.916.009-04, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 180/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. --- /2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/08/002849
Data Protoc. : 02/08/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/08/2016



Assinatura do Requerente

Processo: 180/2016.

Assunto: Pregão Presencial



PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 180/2016, proposto pela Secretaria Municipal de Administração, Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de criação e manutenção de Web Site.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls. 04).

A justificativa do Secretário Municipal de Administração, aduzindo que o Web Site Municipal, criado há 6 (seis) anos, necessita de manutenção continuada e alguns aprimoramentos no sistema de contracheques e no sistema de processos seletivos, bem como necessita de desenvolvimento de novo portal com as devidas especificações constantes no termo de referência (fls. 05).

Termo de Referência que delimita especificamente a descrição e quantidade dos serviços a serem licitados (fls. 07-08).

Orçamentos apresentados (fls.09-19).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 20).

Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fls. 21).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls. 23).

Mínuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 25-45), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem **F195** 48
requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10520/2002, que abaixo se transcreve:



Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - **a autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

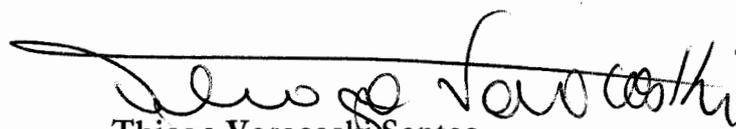
II - **a definição do objeto deverá ser precisa**, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento **constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Diante do exposto, tem-se que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o art. 3º, da Lei 10520/2002, motivos pelos quais esta Procuradoria se manifesta **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo licitatório n.º 180/2016, para contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção de Web Site.

Chopinzinho, 04 de Agosto de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto . : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/08/002879
Data Protoc. : 04/08/16
Requerente . : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro . : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/08/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº 95/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
WEB SITE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 23 DE AGOSTO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 95/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 95/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Unitário e Total dos serviços elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR. (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 4.4.2 a 4.4.6, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR UNITÁRIO ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e assim sucessivamente.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
- 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

2) O Prazo de Entrega definitiva dos Serviços será de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3) Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

4) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.

5) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Administrador de Rede, Senhor Renato Capelli De Martini, CPF nº 545.916.009-04, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

6) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.1 Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

7) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicadas à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

9) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

10) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

14) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para a contratação dos serviços.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (dose) parcelas iguais e mensais.

9.2 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como o Artigo 299 do Código Penal.

10.2. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1412)-Fonte000 – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1542)-504.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e especificações técnicas.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros comprometimentos.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR,** com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 04 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;- Suporte, Hospedagem e e-mails;- Formulário de Inscrições – Web Site;- Fornecimento de backup semanal;- Assistência on-line e presencial.	1.375,00	16.500,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$					16.500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 95/2016

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;- Suporte, Hospedagem e e-mails;- Formulário de Inscrições – Web Site;- Fornecimento de backup semanal;		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

			- Assistência on-line e presencial.		
					TOTAL R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS (Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR.

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 9 5 / 2 0 1 6 , DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhadc (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 95/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 180/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 95/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

			<ul style="list-style-type: none">- Suporte, Hospedagem e e-mails;- Formulário de Inscrições – Web Site;- Fornecimento de backup semanal;- Assistência on-line e presencial.		
TOTAL - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ -- (---), para a contratação dos serviços.

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (dose) parcelas iguais e mensais de R\$ ---(---).

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de entrega definitiva dos serviços será de 30 (trinta) dias.

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1412)-Fonte 000 – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1542) Fonte 504.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

69

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Administração, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Administrador de Rede, Senhor Renato Capelli De Martiní, CPF nº 545.916.009-04, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 180/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 95/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de criação e manutenção de Web Site. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 09 de Agosto de 2016

NG Nossa Gazeta®

ANO 6

Eleições

Disputa Eleitoral - Chopinzinho para Prefeito



Jurandir Martinelli / Enio Ceni (vice)

Alvaro Scolaro / Vanderlei Verdi (vice)

Disputa Eleitoral - São João para Prefeito



Altair José Gasparetto

João Maria Augusto Ferreira

Disputa Eleitoral - Saudade do Iguaçú para Prefeito

ões Legais

74

social de que trata esta lei,
nimas:

de	Passeios	Area (m ²)
ento	Laterais	
7m	2,50m/0,00m	6.592,32
7m	2,50m	2.000,78
7m	2,50m	1.627,79
7m	2,50m	1.654,64
7m	2,50m	1.641,06
7m	2,50	1.665,19
7m	2,50m	2.990,21
7m	2,50m	3.540,35
0m	2,50m	780,00
0m	2,50m	1.751,00
50m	3,0m/3,5m	14.991,93
		39.235,27m²

liberada para implantação a
Lotes nºs 01, da quadra nº
nº 03, Lotes nºs 01 a 19, da

29, da quadra 06; Lote nº 01,
da quadra 09; Lote nº 01, da
dra 12; Lotes nºs 01 a 06, da
e recebimento das obras de
m realiza-las, após a efetiva
ção de medidas de estímulo
nal de Interesse Social do

PORTARIA Nº 460/2016

Nomeia representante do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco para compor a Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Chopinzinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 444/2016, de 20 de julho de 2016, que nomeou os membros da Comissão Intersetorial Responsável pela Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal; e

CONSIDERANDO que o Plano é uma construção coletiva, e exige uma definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo a aprovação do CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a compor a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Chopinzinho, como representante do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, sendo titular Eliana Dalmat e suplente Susana Bellé Monteiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Chopinzinho, PR, 20 de julho de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 11/2016

Súmula: Reavaliação e Aprovação do

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercices Nível III. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 94/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico – Auto Refrator. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 95/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de criação e manutenção de Web Site. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 96/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 31 de agosto de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 144/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.R Barela – Construção Civil e Serviços - EPP. CNPJ: 08.049.928/0001-72. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência contratual para 19/02/2017. Origem: TP nº 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Barela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 239/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda. CNPJ: 01.631.022/0001-12. Objeto: Contratação de Serviços de Revisão para Escavadeira Hidráulica Komatsu PC160LC-8. Valor total: R\$ 5.533,01 (cinco mil quinhentos e trinta e três reais e um centavo).

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

75

Terça-Feira, 09 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1164

Página 6 de 10

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 95/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de criação e manutenção de Web Site. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 96/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 31 de agosto de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CIRCULAR Nº 01/2016

PROCEDÊNCIA: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: ACESSO DIÁRIO E COM FREQUÊNCIA AO SISTEMA PROJUDI.
O Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições, baixa a presente Circular:
1 Deverão acessar diariamente com frequência o sistema PROJUDI, a fim de darem cumprimento às solicitações da Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, que serão remetidos eletronicamente à Secretaria de Assistência Social/CREAS/CRAS/Casa Lar, conforme Of.n.184/2016-jul, em anexo.
2 Os responsáveis pelo acesso diário com frequência ao sistema PROJUDI, são:
- GISLAINE TANIA GALEAZZI, RG nº 8.746.699-0, Secretária de Assistência Social- Órgão Gestor;
- ANA CLAUDIA DE CAMARGO, RG 7.150.660-6, Centro de Referência de Assistência Social - CREAS;
- JULIANA PAOLA BERNARDO, RG 12.500.924-7, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central;
- NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI, RG 3.220.649-2, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central;
- LUIZA HELENA BUDEL VILCZEK, RG 10.222.679-8, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nossa Senhora Aparecida;
- KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA, RG 7.451.563, Casa Lar.
3 Esta Circular entre em vigor nesta data.
Chopinzinho, 05 de agosto de 2016.
Valmor Telles Mendes - Secretário de Assistência Social
PUBLICADO no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná DIOEMS Edição nº _____ de ____ de agosto de 2016, pg nº _____.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0363/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 34.285, DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a licença concedida ao Servidor CARLOS NEI AIRES DE OLIVEIRA, para concorrer às eleições municipais.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 04/08/2016, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.
Álvaro Felipe Valério - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 01/2016-PROCESSO Nº. 072/2016. TIPO: MAIOR LANCE. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 25/08/2016, às 09hs, no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Otávio Meyer, s/nº., Bairro Almoxarifado, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, na modalidade de Leilão, do Tipo MAIOR LANCE, a qual tem por objeto a: "Alienação de automóveis, caminhões e trator de esteira, considerados inservíveis para a Administração", conforme especificações constantes no item "2" do edital. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas: mediante apresentação dos documentos, a seguir: Pessoa Física: Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante; Pessoa Jurídica: Cópia do Cartão do C.N.P.J.; Cédula de Identidade e CPF do representante. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 08 de agosto de 2016. José Murilo Maia Grevetti Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2016 - Assinado em 08/08/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Avenida Brasil, 2500, Jardim Granado, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-290, inscrito no CNPJ sob nº 77396810/0001-33, neste ato representado por Vilmar José Fedato com CPF sob nº 369290349-91 e RG nº 3414205-0 SSP/PR.

OBJETO: fornecimento dos seguintes objetos:

Lote/Item	Quant	Descrição
01	01	VEÍCULO NOVO, PARA PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2016/2016, NA COR BRANCA COM AS SEQUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: capacidade para 5 passageiros, alimentado a gasolina e álcool, com motorização de no mínimo 1,4, com quatro portas das quais as duas dianteiras com abertura convencional e as duas traseiras com abertura em sistema deslizante na lateral do veículo, acesso/porta traseira com abertura central em duas partes, rodas com aro de 15 polegadas com pneus em bitola mínima de 185/60, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, espelhos retrovisores externos com comando de regulagem interna, trava elétrica das portas, volante com regulagem de altura, banco traseiro rebatível, air bag duplo(motorista e passageiro), ABS com EBD, limpador e lavador dos vidros traseiro e dianteiro com intermitência, desembaçador do vidro traseiro temporizado, predisposição para rádio com no mínimo 4 alto falantes e antena, rádio AM/FM com entrada USB, no mínimo uma tomada 12v, capacidade mínima do porta malas de 700 litros, carga útil com condutor de no mínimo 550 kg, com tapetes emborrachados para motorista e passageiros, garantia de fábrica de no mínimo um ano livre de quilometragem, Marca Fiat, modelo Doble Essence 1.8 16V flex 4p, contendo o Kite Essence 1, Kit Casual e 7º banco traseiro suplementar.
02	02	VEÍCULO NOVO, PARA PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2016/2016, NA COR BRANCA COM AS SEQUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: capacidade para 5 passageiros, alimentado a gasolina e álcool, com motorização de no mínimo 1,4, com quatro portas, rodas com aro de 14 polegadas com pneus em bitola mínima de 175/70, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, espelhos retrovisores externos com comando de regulagem interna, volante com regulagem de altura, air bag duplo(motorista e passageiro), ABS com EBD, banco traseiro rebatível, limpador e lavador dos vidros traseiro e dianteiro com intermitência, desembaçador do vidro traseiro, predisposição para rádio com no mínimo 4 alto falantes e antena, rádio AM/FM com entrada USB, com faróis auxiliares, no mínimo uma tomada 12v, carga útil com condutor de no mínimo 400 kg, com tapetes emborrachados para motorista e passageiros, garantia de fábrica de no mínimo um ano livre de quilometragem, Marca Fiat, modelo Novo Uno Way 1.4 EVO Flex.
03	01	VEÍCULO NOVO, PARA PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2016/2016, NA COR BRANCA COM AS SEQUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: capacidade para 5 passageiros, alimentado a gasolina e álcool, com motorização de no mínimo 1,0, com quatro portas, rodas com aro de 14 polegadas com pneus em bitola mínima de 175/65, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica das portas, espelhos retrovisores externos com comando de regulagem interna, air bag duplo(motorista e passageiro), ABS com EBD, banco traseiro rebatível, limpador e lavador dos vidros traseiro e dianteiro com intermitência, desembaçador do vidro traseiro, predisposição para rádio com no mínimo 4 alto falantes e antena, rádio AM/FM com entrada USB, com faróis auxiliares, no mínimo uma tomada 12v, carga útil com condutor de no mínimo 400 kg, com tapetes emborrachados para motorista e passageiros, garantia de fábrica de no mínimo um ano livre de quilometragem, Marca Fiat, modelo Novo Uno Way 1.0 EVO Flex.

CUSTOS: R\$ 206.300,00(duzentos e seis mil e trezentos reais), na seguinte proporção:

Lote / Item	R\$ unitario	R\$ total
01	79.500,00	79.500,00
02	43.500,00	87.000,00
03	39.800,00	39.800,00

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07002 - Fundo Municipal de Saúde

1030410012029 - Bloco vig saúde - ações de vigilância em saúde

44.90.52.0000-Equipamentos e Material Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 180/2016 Pregao No 95/2016

Razao Social: 4334 - PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Credenciado: Sim

CNPJ: 11.988.275/0001-00

Endereco: Av. Getulio Vargas

Bairro:

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

RG: 09.415.143-0

CPF: 065.810.859/66

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 4653 - HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.648.612/0001-98

Endereco: MANOEL RIBAS

Bairro: BRASILIA

CEP: 85504-330

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: FABIO LAZAROTTO

RG: 00.000.000-0

CPF: 053.521.119-89

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 5046 - L2F SISTEMAS WEB LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Endereco: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO

Bairro: VILA PROGRESSO

CEP: 87080-016

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: JOAO BATISTA SCHERNER

RG: 00.000.000-0

CPF: 020.428.959-9

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

Razao Social: 5047 - BOEING & ROCHA LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Endereco: RUA XV DE NOVENBRO

Bairro: CENTRO

CEP: 85270-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: PAULO ROCHA

RG: 00.000.000-0

CPF: 189.216.989-49

Telefone:

E-mail:

Assinatura:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 115/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966.

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, Sala 03, Nº 3844, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho, PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/05/2010

Número do Recibo: ME24620630

Número do Identificador: 00006581095966

Data: 24/05/2010

CNPJ.: 11.988.275/0001-00

INSC. ESTADUAL: Isenta

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi, Ag: 740, C/C: 38884-0

FONE: (46) 3242-1179

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Paulo Roberto Baptista Júnior CPF: 065.810.959-66 RG: 94151430 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Treinamento em Informática.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

CNPJ 11.988.275/0001-00

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3.844, SALA 03, BAIRRO: CENTRO

FONE.: (46) 3242-1179

85.560-000

CHOPINZINHO - PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, Nº 3.844, Sala 03, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR

CNPJ: 11.988.275/0001-00 FONE/FAX: (46) 3242-1179

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 95/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.



PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
CPF.: 065.810.959-66
RG.: 9.415.143-0 SSP/PR
EMPRESÁRIO

11.988.275/0001-00
PAULO ROBERTO BAPTISTA
JUNIOR 06581095966

Av. Getulio Vargas, nº 3844, Sala 03, Centro
85.560-000 - Chopinzinho -PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

80
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0012186-8	CNPJ 11.988.275/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2010	Data de Início de Atividade 24/05/2010
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
GETULIO VARGAS, 3844-SALA 03 , CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: **TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**

Secundárias:

Objeto:
Serviço de treinamento em informática - Instrutor de informática.

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de: / /

(Lei complementar nº 123/06)

Capital: R\$ **1,00**
 (UM REAL)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:
 Data: **28/05/2013** Número: **M1341018329**
 Ato: **ENQUADRAMENTO DE MEI**
 Evento (s): **ENQUADRAMENTO DE MEI** Data Efeito: **XX/XX/XXXX (1)**
 (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX
---	-----------------------------------	-----------------------------

CHOPINZINHO - PR, 15 de agosto de 2016.



[Handwritten Signature]

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Fábio Lazarotto, Carteira de Identidade n.º 8.891.372-8 inscrito no CPF n.º 053.521.119-89 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Pato Branco, 11 de agosto de 2016.

17.648.612/0001-98
HUNER - TI COLABORATIVA
LTDA - ME
Rua Manoel Ribas, 665 -sala B
Vila Isabel
85.504-313 Pato Branco PR

FÁBIO LAZAROTTO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 053.521.119-89

RG 8.891.372-8 SSP-PR

**APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

EBERSON TIBES, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Aracaju, nº 226, bairro La Salle, Cep 85.505-240, nesta cidade de Pato Branco – Pr, natural de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nascido em 10/03/1978, com CPF 022.540.089-86 e R.G 6.110.811-4 SSP/PR, expedido em 09/11/1990 e **ADENOR LUIZ GNOATTO**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Ver Mercilio Suzzin, SN, Cep 85.585-000, na cidade de Verê – PR, natural de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, nascido em 22/01/1978, com CPF 025.716.679-39 e RG 6.709.984-2 SSP-PR expedido em 22/12/1992, Constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o Nome Empresarial: **APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.**, e terá sede e foro à rua Manoel Ribas, nº 665, sala B bairro Brasília, CEP 85504-330, cidade de Pato Branco – PR

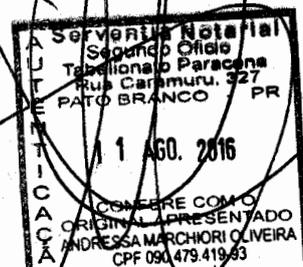
CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social será : Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, Serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, integralizados nesta data em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio Sr **EBERSON TIBES**, integraliza na sociedade a importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas nesta data em moeda corrente do País; e o sócio Sr. **ADENOR LUIZ GNOATTO** integraliza na sociedade a importância de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma nesta data em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios :

Sócios	%	Quant.de quotas	Valor da quota	Total
EBERSON TIBES	50	25.000	1,00	R\$25.000,00
ADENOR LUIZ GNOATTO	50	25.000	1,00	R\$25.000,00
Total	100	50.000	1,00	R\$50.000,00

-O DE AUTENTICIDADE FOI
 DADO NA ÚLTIMA
 FOLHA
 SENTENÇA NOTARIAL 2º OFÍCIO



**APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA : A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA : A sociedade poderá ter administrador não sócio com poderes, vedado, no entanto o uso de nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

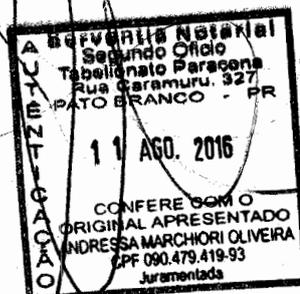
CLÁUSULA NONA : O administrador declara sob as Penas da Lei que não esta impedida, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA : A sociedade será administrada pelo sócio **EBERSON TIBES**, com poder e atribuições de usar a firma individualmente, dispensada da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA : Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA : O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

REPRESENTAÇÃO NOTARIAL
FOLHA ÚNICA
E DOCUMENTO
C/NA ÚLTIMA FOLHA
AUTENTICADA EM
OFÍCIO



81
[Handwritten mark]

**APLANAR – TI COLABORATIVA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos ou sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios cujo o quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Pr, para qualquer ação fundada neste contrato.

Pato Branco, Pr 25 de Fevereiro de 2013.

[Handwritten signature]
EBERSON TIBES

[Handwritten signature]
ADENOR LUIZ GNOATTO

Testemunhas
[Handwritten signature]
Jocemar Peroni
RG 6.878.661-4 SSP/PR

[Handwritten signature]
Giacomo Giosepe Bertuol
RG nº 3.988.587-5 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2013
SOB NÚMERO: 41207547673
Protocolo: 13/125935-0, DE 25/02/2013

APLANAR - TI COLABORATIVA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
Mani Lazzari
RG 4.350.742-6
Relatora

Lei: 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONAT
AUTENT
RUA SARGENTU...
PATO BRANCO - PR



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0754767-3	CNPJ 17.648.612/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/02/2013	Data de Início de Atividade 01/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL RIBAS, 665-SALA B, BRASÍLIA, PATO BRANCO, PR, 85.504-330			
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES NÃO CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MATHEUS ANGELI 078.869.209-70	50.000,00	SOCIO	Administrador
FABIO LAZAROTTO 053.521.119-89	35.000,00	SOCIO	Administrador
TIAGO LAZAROTTO 068.988.439-74	15.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/02/2016	Número: 20160673895	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/584086-2



PATO BRANCO - PR, 18 de agosto de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Corrêa
Cledineia Rovea Corrêa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

Mensal
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HUNER TI COLABORATIVA LTDA

CNPJ n.º 17.648.612/0001-98

RUA MANOEL RIBAS, 665 – BAIRRO VILA ISABEL

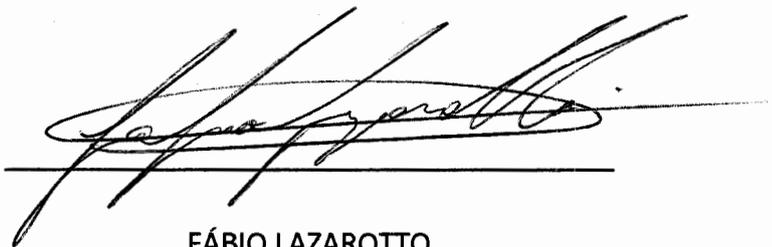
PATO BRANCO - PARANÁ

FONE (46) 3225-7318

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 95/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 11 de agosto de 2016.



FÁBIO LAZAROTTO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 053.521.119-89

RG 8.891.372-8 SSP-PR

17.648.612/0001-98
HUNER - TI COLABORATIVA
LTDA - ME
Rua Manoel Ribas, 665 -sala B
Vila Isabel
85.504-313 Pato Branco PR



**APLANAR TI COLABORATIVA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 17.648.612/0001-98**

TIAGO LAZAROTTO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 204, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 17/01/1991, com CPF 068.988.439-74 e RG 10.419.189-4 SSP/PR, expedido em 29/06/2005, **MATHEUS ANGELI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Visconde de nacar, 219, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco – PR. natural de Pato Branco – PR, CEP 85501-450 nascido em 23/05/1994, com CPF 078.869.209-70 e R.G 12.930.320-4 SSP/PR , expedido em 30/12/2009 e **FABIO LAZAROTTO**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua Genuíno Piacentini, 273 Apto 203, bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85506-220 natural de Coronel Vivida – PR, nascido em 26/12/1985, com CPF 053.521.119-89 e RG 8.891.372-8 SSP/PR, expedido em 15/12/1999. Sócios integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **APLANAR TI COLABORATIVA LTDA - ME** , com sede e foro á Rua Manoel Ribas, 665 sala B, bairro Brasília, na cidade de Pato Branco, Paraná, cep 85504-330, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.612/0001-98, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº. 41207547673 em 25/02/2013, e última alteração contratual em 28/08/2015 sob número 20152475990, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA : o nome empresarial da sociedade passa a ser **HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME**.

CLAUSULA SEGUNDA : Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas diretamente, ou indiretamente pela presente alteração contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, assinam este instrumento em via única, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2016.

MATHEUS ANGELI

FABIO LAZAROTTO

TIAGO LAZAROTTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 15:18 SOB Nº 20160673895.
PROTOCOLO: 160673895 DE 05/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160673895. NIRE: 41207547673.
HUNER TI COLABORATIVA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL



PRIME
LICITAÇÕES

88

A Prime Licitações apresenta:
À
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO.

**HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO 15:00 HS
DO DIA: 23/08/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Boa Sorte!

Ótimas Vendas...

JOÃO GABRIEL ORLANDINI JORDÃO
(44) 3025-5576 – (44) 9910-1582



CRENCIAMENTO



L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR e C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da "L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME" com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se a atividade econômica empresarial para:

6311-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6209-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de computador customizáveis.

9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

8219-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

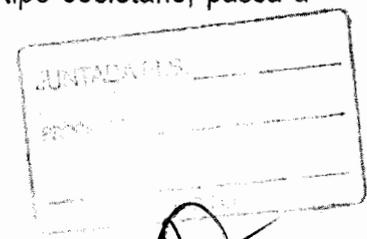
8599-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, fica elevado para **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo o aumento no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) inteiramente integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), divididos em **100.000** (cem mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entres os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 - LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 - FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e FERNANDO SALES PANONT brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR e C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da "L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME" com sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr. Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de "L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME"

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo nº 29, Sala 03, Vila Progresso, CEP, 87080-016 em Maringá-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

6311-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

6209-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

6202-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de computador customizáveis.

9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

8219-9-99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6-04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 - LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 - FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT com os poderes e atribuições de

REUNTAÇÃO FLS
VISTO

L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

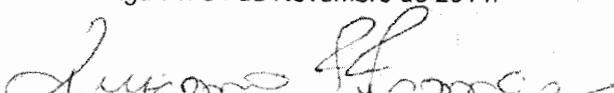
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

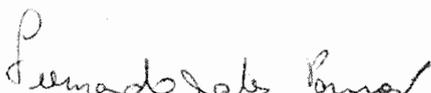
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

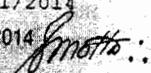
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr. 04 de Novembro de 2014.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO


FERNANDO SALES PANONT

JUNTADA FLS.
PROT. Nº _____

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2014
SOB NÚMERO: 20146678249
Protocolo: 14/667824-9, DE 07/11/2014
Empresa: 41 2 0731830 5
L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
CARTÓRIO NOCCHI

JOSE DEUSLENE JARDIM NOCCHI

COMARCA DE MARINGÁ | MUNICÍPIO E DISTRITO DE DOUTOR CAMARGO

93
D



Livro: 47-P

Folhas: 198/199

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, EM FAVOR DE: **MILENE CAMPOS** e outra **COMO ABAIXO SE DECLARA:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (**03/04/2014**), nesta Cidade e Município de Doutor Camargo, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Escrevente do Tabelião, que esta subscreve, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante EMPRESA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, n.º 29, sala n.º 03, Vila Progresso, CEP: 87.080-016, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 12.491.159/0001-35, neste ato representado por seu sócio administrador: **FERNANDO SALES PANONT**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.988.591-4-SSP-PR., e inscrito no CPF 028.588.739-41, residente e domiciliado na Avenida Prudente de Moraes, n.º 334, apartamento n.º 801, Zona 07, CEP: 87.020-010, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, que mesmo não residindo neste município declara expressamente que compareceu à Sede desta Serventia para requerer e assinar o presente ato, conforme contrato social, arquivados nestas notas no arquivo de contratos sociais na pasta n.º 009 às folhas 089 e ainda, certidão simplificada, sob n.º 14/173402-2, expedida em 19.03.2014, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, arquivada nestas notas, no arquivo de Certidões Simplificadas na pasta n.º 007 às folhas 050. Reconhecido como o próprio por mim Escrevente do Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.046.151-0-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 034.435.719-80, residente e domiciliada na Rua Marciano Halchuck n.º 356, bloco C, apto 22, CEP: 87.005-080, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO**, brasileira, maior, capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.135.609-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 039.351.119-75, residente e domiciliada à Avenida Mário Clepieri, n.º 724, apartamento 22, Jardim Universitário, CEP: 87.020-260, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná. A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUAL**: representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos da outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com



L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – **MARINGÁ/PR**
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: MEDIASYSTEMS

ANEXO 3 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. JOÃO BATISTA SCHERNER, Carteira de Identidade n.º 3.431.120 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 020.428.959-97, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Maringá, 17 de Agosto de 2016

1º ofício

HELOISA ORLANDINI JORDÃO - PROCURADORA
CPF: 039.351.119-75
RG: 8.135.609-2 SSP-PR

16. TABELIONATO DE NOTAS
LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO - TABELIA
R. Neo Alves Martins, 2597 - Maringá-PR

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0155661]-HELOISA ORLANDINI JORDAO.....
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN 1.6.3.4).
LRWB 0155661

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ, 17 de Agosto de 2016.

128-ANDRE TAKAKI MITSUCHI
ESCREVENTE INDICADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
QyhxY . Ka3eE . sZOWE - bEiHS . 8oDJD
valide esse selo em:
<http://www.funarpen.com.br>

L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO

CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576

EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726

ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO

CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR

FONE: (44) 3025-5576

EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

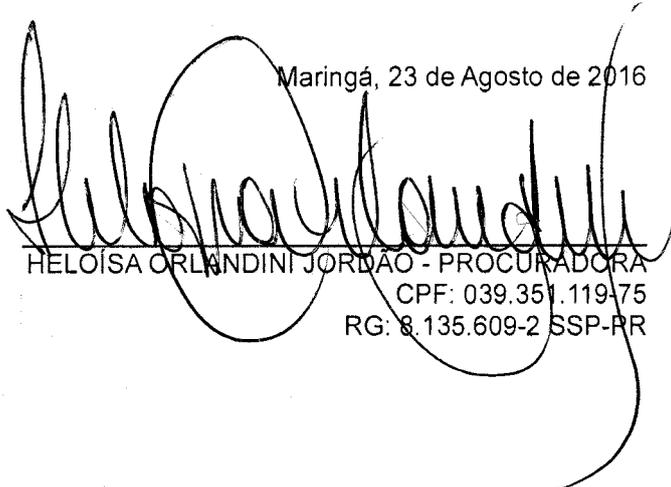
NOME FANTASIA: MEDIASYSTEMS

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 95/2016, instaurado pelo Município de Chopin-zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maringá, 23 de Agosto de 2016


HELOISA ORLANDINI JORDÃO - PROCURADORA

CPF: 039.351.119-75

RG: 8.135.609-2 SSP-PR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Nome Empresarial L3F SISTEMAS WEB LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0731830-8	CNPJ 12.491.159/0001-38	Data de Arquivamento do Ano Constitutivo 07/09/2019	Data de Início de Atividade 07/09/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAVARDO, 29-SALA 03, VILA PROGRESSO, MARINGÁ, PR, 87 095-018			
Objeto Social TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE COMPUTADOR CUSTOMIZADOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Estado de Saúde/Administrador/Término do Mandato		Administrador	Término do Mandato
NOME/CPF do CNPJ		Participação no capital (%)	Estado de Saúde
LUCIANO FERRARI FRANCISCO 018 308 304-71		80 0000 0000	Administrador XXXXXXXXXX
FERNANDO SALES PANCINI 018 308 730-41		20 0000 0000	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 02/01/2019		REGISTRO ATIVO	
Ass: DESENQUADRAMENTO DE MEI		Situa	
Emissão (R\$)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 14 de Junho de 2019



Libertad Bocus

LIBERTAD BOCUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: BOEING & ROCHA LTDA – EPP.,

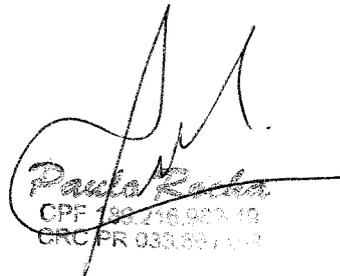
CNPJ n.º 05.406.668/0001-57, FONE/FAX:(42) 3657-1534

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 1284, centro na cidade de Palmital estado do Paraná.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 95/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital, 15 de agosto de 2016.



Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRC PR 032.897.11-2

Paulo Rocha
Sócio Gerente
RG. 1.165.993-4 SSP-PR.
CPF: 189.216.989-49

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná,

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

CNPJ: 05.406.668/0001-57

Nire: 412049209-34

**DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL**

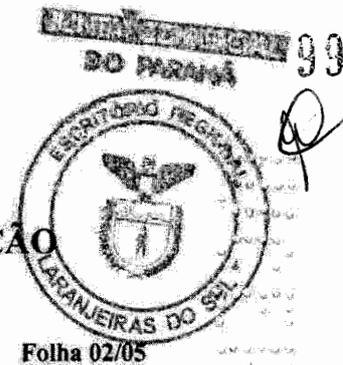


PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412049209-34 em 14/11/2002, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula quarta da consolidação contratual que era: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, Consultorias em sistemas de informática, Consultoria e Assessoria contábil, na área de saúde e Perícias contábeis, Treinamentos em desenvolvimento Profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Elaboração de Concursos, Desenvolvimento de Sistemas Operacionais, Serviços de Organização de Arquivo Digital e Arquivamento físico e Digital, Triagem Física e Técnica, Levantamento Histórico e Patrimonial, Digitalização e Empacotamento a Vácuo de Documentos e Processos e Locação de Equipamentos de Processamento de Dados, Assessoria e consultoria em recursos humanos, Assessoria tributária, à gestão hospitalar, à empresas em questões financeiras e de gestão, Assessoria, Orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade e auditoria contábil, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de instalação de software, Desenvolvimento e edição de software prontos para uso, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Comercio atacadista de software, Serviços de cessão de direito de uso de software customizável, Desenvolvimento e Licenciamento de software customizáveis e não-customizáveis. **Passando a ter a seguinte redação:** O objeto social da empresa é Atividade de assessoria em gestão empresarial, recursos humanos e gestão hospitalar, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade, Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Tratamento de dados para processamento,

[Handwritten signature]

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL



Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso, Comercio atacadista de software.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

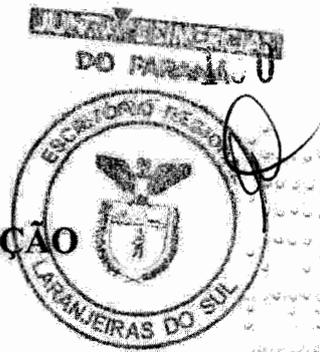
CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do contrato: À vista da modificação ajustada e em consonância com que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando Assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
CONSOLIDAÇÃO

PAULO ROCHA, brasileiro, natural de Brusque SC., casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 14/08/1949, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.165.993-4 SSP PR, e do CPF nº 189.216.989-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná Cep. 85270-000 e **ENI BOEING ROCHA**, brasileira, natural de Ivaiporã PR, maior, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 05/01/1954, empresária portadora da cédula de identidade nº 1.165.922 SSP PR e do CPF nº 360.056.069-72, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, Município de Palmital, Estado do Paraná, Cep. 85270-000, únicos sócios componentes da empresa "**Boeing & Rocha Ltda - EPP**" Com sede e foro na Rua XV de Novembro, 1284, Centro CEP 85270-000 cidade de Palmital Estado do Paraná, resolvem efetuar a consolidação conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **Boeing & Rocha Ltda - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicilio da empresa é na Rua XV de Novembro, 1284, Centro, CEP. 85270-000 na cidade de Palmital estado do Paraná.



BOENG & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

Folha 03/05

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
PAULO ROCHA	95.000	95.000,00
ENI BOEING ROCHA	5.000	5.000,00
Total	100.000	100.000,00

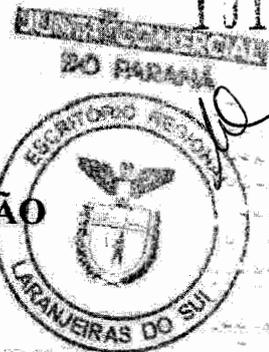
CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é Atividade de Assessoria em Gestão Empresarial, recursos humanos e gestão hospitalar, Consultoria em sistemas de informática, Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil, Treinamento e desenvolvimento profissional, Assessoria e consultoria em assuntos educacionais, Serviço de elaboração de concursos públicos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital, Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial, Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos, Locação de equipamentos de processamento de dados, Assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários, Serviços de contabilidade, Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software, Tratamento de dados para processamento, Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços de edição e desenvolvimento se software prontos para uso, Comercio atacadista de software.

CLAUSULA QUINTA: Inicio de atividades: em 10 de Novembro de 2002, prazo de duração Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom right of the page.



BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL

Folha 04/05

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO ROCHA**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a outro sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTÁ: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a de pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Paraná para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BOEING & ROCHA LTDA - EPP
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Nire: 412049209-34
DECIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL



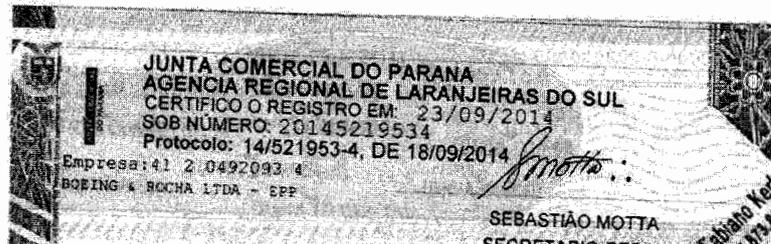
Folha 05/05

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor e forma.

Palmital, 17 de Setembro de 2014.

Paulo Rocha

Eni Boeing Rocha



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fabiano Werber
R. Natalino 6173-204 - 20553-000 PR
Fone: 41 32912007
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR

P

P



[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BOEING & ROCHA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0492093-4	CNPJ 05.406.668/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/11/2002	Data de Início de Atividade 10/11/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO, PALMITAL, PR, 85.270-000			
Objeto Social Atividade de consultoria em gestão empresarial, recursos humanos e gestão hospitalar; Consultoria em sistemas de informática; Assessoria, auditoria e consultoria contábil e tributária na área de saúde e perícia contábil; Treinamento e desenvolvimento profissional; Assessoria e consultoria em assuntos educacionais; Serviços de elaboração de concursos públicos; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; Serviços de organização de arquivo digital e arquivamento físico e digital; Triagem física e técnica, levantamento histórico e patrimonial; Digitalização e empacotamento a vácuo de documentos e processos; Locação de equipamentos de processamento de dados; Assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica na agricultura, projetos agrícolas e agropecuários; Serviços de Contabilidade; Suporte técnico, consultoria, manutenção e serviços em tecnologia da informação e instalação de software; Tratamento de dados para processamento; Provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de edição e desenvolvimento de software prontos para uso; Comercio atacadista de software.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO ROCHA 189.216.989-49	95.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ENI BOEING ROCHA 360.056.069-72	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de junho de 2016

16/374791-1

[Handwritten signature]

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5047	BOEING & ROCHA LTDA - EPP	05.406.668/0001-57
4653	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME	17.648.612/0001-98
5046	L2F SISTEMAS WEB LTDA	12.491.159/0001-35
4334	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	11.988.275/0001-00

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Prestacao de servicos de desen	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR Valor Unitario 800,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 9.600,00	12 MESES	L2F SISTEMAS WEB LTDA Valor Unitario 921,2500 Quantidade 12,00 Valor Total 11.055,00	12 MESES
	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME Valor Unitario 1.000,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 12.000,00	12 MESES	BOEING & ROCHA LTDA - EPP Valor Unitario 1.100,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 13.200,00	12 MESES

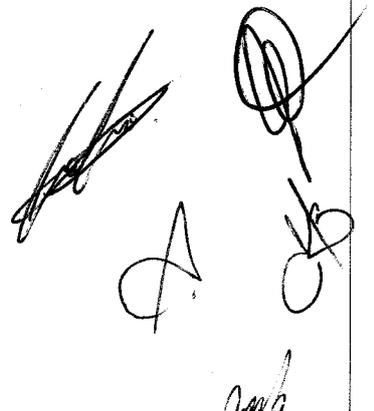
Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4334 - PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0001/0001	12,00	800,0000	9.600,00	
Total do Fornecedor: 9.600,00				
Valor da compra total com os menores precos unitarios: 9.600,00				

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "Paulo" and other initials like "CB" and "A".



PROPOSTA DE PREÇOS



L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO

CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576

EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016**RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA****CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726****ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR****FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR****NOME FANTASIA: MEDIASYSTEMS****ANEXO 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 95/2016

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e aprimoramento do sistema de controle de cheques, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura; - Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; - Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar; - Suporte, Hospedagem e e-mails; - Formulário de Inscrições – Web Site; - Fornecimento de backup semanal; - Assistência on-line e presencial. <p>MARCA: MEDIASYSTEMS</p>	R\$ 921,25	R\$ 11.055,00

VALOR TOTAL PROPOSTO: R\$ 11.055,00 (ONZE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).

107


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Prefeitura de Chopinzinho-PR.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos, por fim, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- NOME: LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, empresário.

- CPF: 039.968.309-71

- RG: 8.651.714-0 SSP/PR

- CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

- RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR

- FONE: (44) 3025-5576

- EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú – Agência: 0932 – Conta Corrente: 56962-7

GARANTIA: Garantia total pelos serviços realizados pelo período integral do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 (quinze) do mês subseqüente à prestação dos serviços.

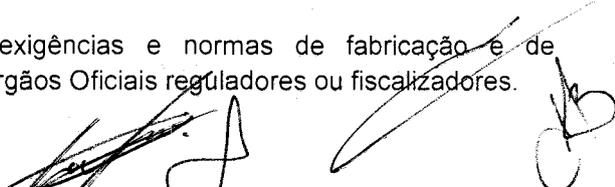
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega definitiva dos serviços será de 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

Declaro, para os devidos fins, que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

Declaro, que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epigrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;

Declaro, que os produtos obedecem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.



L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO

CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR - FONE: (44) 3025-5576

EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

Declaro por fim que, que concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

L2F SISTEMAS WEB LTDA

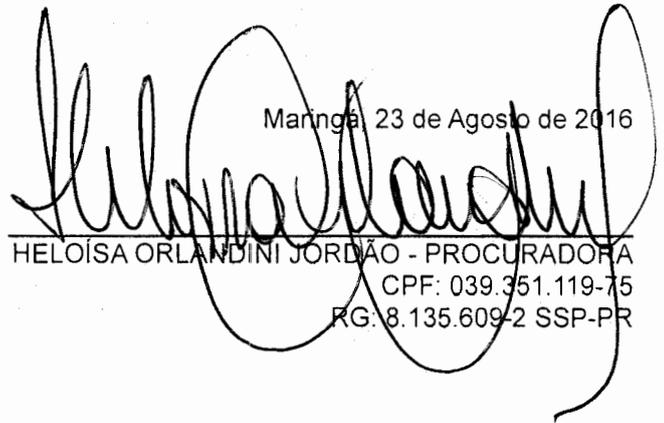
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO - CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR

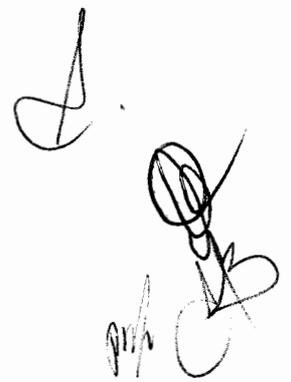
FONE: (44) 3025-5576

EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

Maringá, 23 de Agosto de 2016



HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO - PROCURADORA
CPF: 039.351.119-75
RG: 8.135.609-2 SSP-PR



ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa BOEING & ROCHA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ sob nº. 05.406.668/0001-57, sediada na Rua XV de Novembro, 1284, centro na cidade de Palmital estado do Paraná, e-mail: suporte@boeingrocha.com.br, telefone: (42) 3657-1534.

Ao

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 95/2016

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura; - Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro; - Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a 	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00

		<p>recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Suporte, Hospedagem e e-mails; - Formulário de Inscrições – Web Site; - Fornecimento de backup semanal; - Assistência on-line e presencial. 	
TOTAL			R\$ 13.200,00

O valor Total é de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

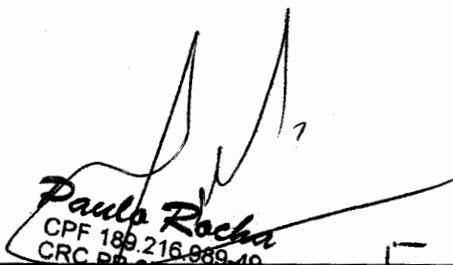
Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Palmital, 15 de agosto de 2016.



Paulo Rocha
CPF 189.216.989-49
CRC PR 033.869-40

Paulo Rocha
Sócio Gerente
RG. 1.165.993-4 SSP-PR.
CPF: 189.216.989-49

CNPJ 05.406.668/0001-57
Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: Banco do Brasil
AG. 1353-6
C/C: 16.091-1





HUNGER

TI Colaborativa

Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Chopinzinho- PR



Sumário

1. INSTITUCIONAL.....3

2. VALORES3



Proposta Comercial para prestação de serviços para Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR, de acordo com Edital nº 95/2016 de Pregão Presencial.

1. INSTITUCIONAL

A HUNER – TI Colaborativa atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública e assessoria jurídica. Disponibiliza aos seus clientes toda sua expertise, além de infraestrutura tecnológica necessária as empresas inovarem cada vez mais em seus setores, tornando-os ainda mais competitivos buscando oferecer produtos e serviços de qualidade crescente aos seus clientes.

Com grata satisfação que apresentamos Proposta Comercial.

2. VALORES

Município de Chopinzinho Pregão Presencial – Edital nº 95/2016

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	UNIT R\$	TOTAL
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em Excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura; - Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as 	R\$ 1.000,00	R\$12.000,00

		<p>informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;</p> <p>- Suporte, Hospedagem E e-mails;</p> <p>- Formulário de Inscrições – Web Site;</p> <p>- Fornecimento de backup semanal;</p> <p>- Assistência on-line e presencial.</p>		114 
Total Geral R\$				R\$12.000,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos.

115

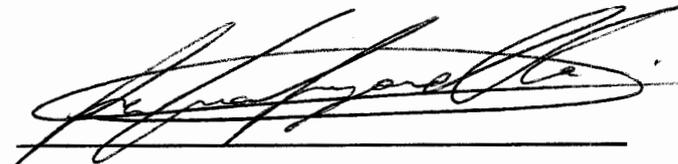
Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Prefeitura de Chopinzinho-PR.

Pato Branco, 11 de agosto de 2016.



FÁBIO LAZAROTTO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 053.521.119-89

RG 8.891.372-8 SSP-PR

17.648.612/0001-98
HUNER - TI COLABORATIVA
LTDA - ME
Rua Manoel Ribas, 665 - sala B
Vila Isabel
85.504-313 Pato Branco PR

Huner TI Colaborativa Ltda - ME.

Rua Manoel Ribas, 665 – Vila Isabel

(46) 3225-7318

www.huner.com.br | fabio@huner.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO – Nº 104 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TITULAR – HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

AGÊNCIA – 0602

OPERAÇÃO – 003

CONTA CORRENTE - 00005359-4

CB



pauc

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

CNPJ 11.988.275/0001-00

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3.844, SALA 03, BAIRRO: CENTRO

FONE.: (46) 3242- 1179

85.560-000

CHOPINZINHO - PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 95/2016

116

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;- Suporte, Hospedagem ee-mails;- Formulário de Inscrições – Web Site;- Fornecimento de backup semanal;- Assistência on-line e presencial.	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL R\$				R\$ 9.600,00	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impos-

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

CNPJ 11.988.275/0001-00

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3.844, SALA 03, BAIRRO: CENTRO

FONE.: (46) 3242-1179

85.560-000

CHOPINZINHO - PR

117

Declaramos que a nossa proposta contempla todos os requisitos e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Prefeitura de Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AGÊNCIA: 740, C/C: 38884-0.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.



PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CPF.: 065.810.959-66

RG.: 9.415.143-0 SSP/PR

EMPRESÁRIO

11.988.275/0001-00

**PAULO ROBERTO BAPTISTA
JUNIOR 06581095966**

Av. Getulio Vargas, nº 3844, Sala 03, Centro

85.560-000 - Chopinzinho -PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

CERTIFICADO Nº. 115/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966.

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, Sala 03, Nº 3844, Centro.

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho, PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/05/2010

Número do Recibo: ME24620630

Número do Identificador: 00006581095966

Data: 24/05/2010

CNPJ.: 11.988.275/0001-00

INSC. ESTADUAL: Isenta

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi, Ag: 740, C/C: 38884-0

FONE: (46) 3242-1179

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Paulo Roberto Baptista Júnior CPF: 065.810.959-66 RG: 94151430 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Treinamento em Informática.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



119



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966
CNPJ: 11.988.275/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:07:46 do dia 08/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2017.

Código de controle da certidão: **273A.2C70.025E.4936**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large circular scribble and several distinct marks.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

120

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015115164-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.988.275/0001-00**

Nome: **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

121

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR Número Cad...: 188651
CPF/CNPJ....: 11.988.275/0001-00 RG/Inscr.....:
Endereço....: AVN GETULIO VARGAS Número.....: 3844
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 15/08/2016.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2081/2016
Código de autenticidade da certidão: 342000552342000

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 15/08/2016.

IMPRIMIR

VOLTAR

122

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11988275/0001-00
Razão Social: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0658109596
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3844 SALA 03 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2016 a 26/08/2016

Certificação Número: 2016072802265398183605

Informação obtida em 15/08/2016, às 16:32:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.988.275/0001-00
Certidão n°: 79876944/2016
Expedição: 15/08/2016, às 16:33:08
Validade: 10/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.988.275/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

CNPJ 11.988.275/0001-00

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3.844, SALA 03, BAIRRO: CENTRO

FONE.: (46) 3242-1179

85.560-000

CHOPINZINHO - PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS (Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR).

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966, CNPJ n.º 11.988.275/0001-00, sediada na Av. Getúlio Vargas, Nº 3.844, Sala 03, Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 9 5 / 2 0 1 6**, **DECLARA** expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

CNPJ 11.988.275/0001-00

AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3.844, SALA 03, BAIRRO: CENTRO

FONE.: (46) 3242-1179

85.560-000

CHOPINZINHO - PR

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CPF.: 065.810.959-66

RG.: 9.415.143-0 SSP/PR

EMPRESÁRIO

11.988.275/0001-00

**PAULO ROBERTO BAPTISTA
JUNIOR 06581095966**

Av. Getulio Vargas, nº 3844, Sala 03, Centro

85.560-000 - Chopinzinho -PR

125



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

126

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

Às quinze horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 95/2016, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Criação e Manutenção de Web Site. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

L2F SISTEMAS WEB LTDA

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preço apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que esta atendeu aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrada a fase de negociação para o ITEM, foi detentora ofertante do menor preço a empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, com um valor total de R\$ 2.160,00. Na sequência passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação e neste instante os representantes das empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA, HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME e BOEING & ROCHA LTDA – EPP, manifestaram interesse de interpor recursos em relação a compatibilidade dos objeto apresentado na licitação, com o objeto apresentado no ramo de atividade da empresa detentora da melhor oferta. Diante deste fato o pregoeiro suspendeu a sessão para que as interessadas, no prazo de 03 dias úteis, conforme dispõe o edital, apresentem as suas razões, ficando igualmente aprazada a empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, para que apresente as contrarrazões. Nada mais havendo foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5047	BOEING & ROCHA LTDA - EPP	05.406.668/0001-57
4653	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME	17.648.612/0001-98
5046	L2F SISTEMAS WEB LTDA	12.491.159/0001-35
334	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	11.988.275/0001-00

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Prestacao de servicos de desen	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR Valor Unitario 180,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 2.160,00	12 MESES	L2F SISTEMAS WEB LTDA Valor Unitario 185,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 2.220,00	12 MESES
	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME Valor Unitario 760,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 9.120,00	12 MESES	BOEING & ROCHA LTDA - EPP Valor Unitario 1.100,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 13.200,00	12 MESES

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4334 - PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0001/0001	12,00	180,0000	2.160,00	
Total do Fornecedor: 2.160,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 2.160,00

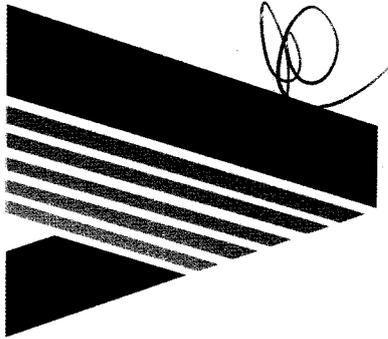
EDITAL N.º 30/2016 - PREGAÇÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

CNPJ: 11.988.275/0001-00

DATA E HORARIO: 23/08/2016 às 15:00 horas



129



Aplamar

TI Colaborativa



Fone/Fax: +55 (46) 3225 7318

Avenida Tupi, 2221 | Sala 404 | Ed. Gold Ce

85.501 000 | Data Process | Paraná



Boeing

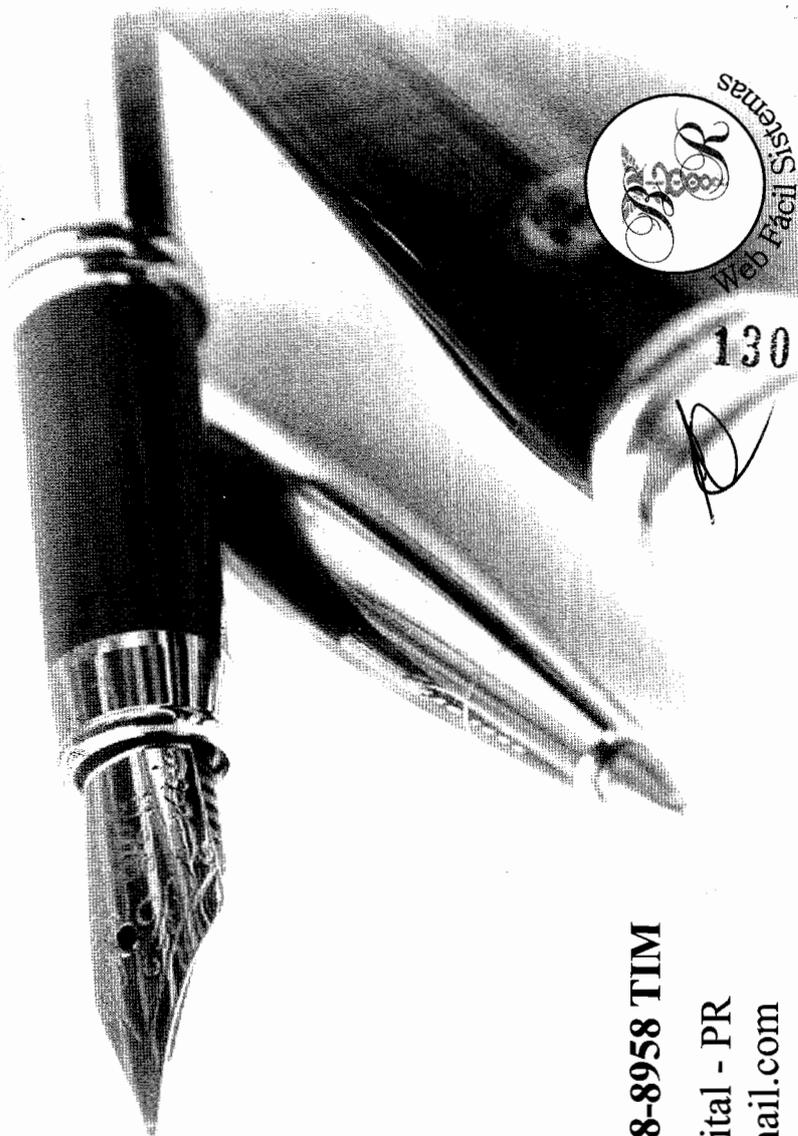
BOEINGROCHA LTDA
- 2012

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOPINZINHO - PR.
MANANTE DE LICITAÇÃO
6 - PREGÃO PRESENCIAL
BOEINGROCHA LTDA - EPP.
0001-57

1534 | 9122-8566 OI | 9128-4209 VIVO | 9928-8958 TIM

Av. Palmital, 1284 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
boeingrocha@yahoo.com.br | msn: boeing.rocha@hotmail.com

www.boeingrocha.com.br



130

Web Fácil
Sistemas

www.webfacilsistemas.com.br

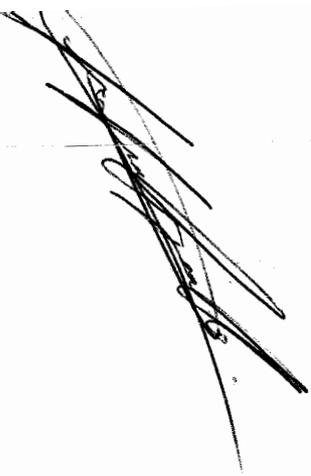
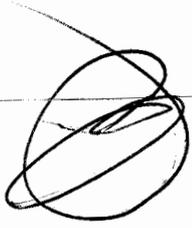
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 95/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 - SALA 03 - VILA PROGRESSO
CEP: 87.089-016 - MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: MEDIASYSTEMS

131



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 95/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME
CNPJ: 17.648.612/0001-98

132



Boeing

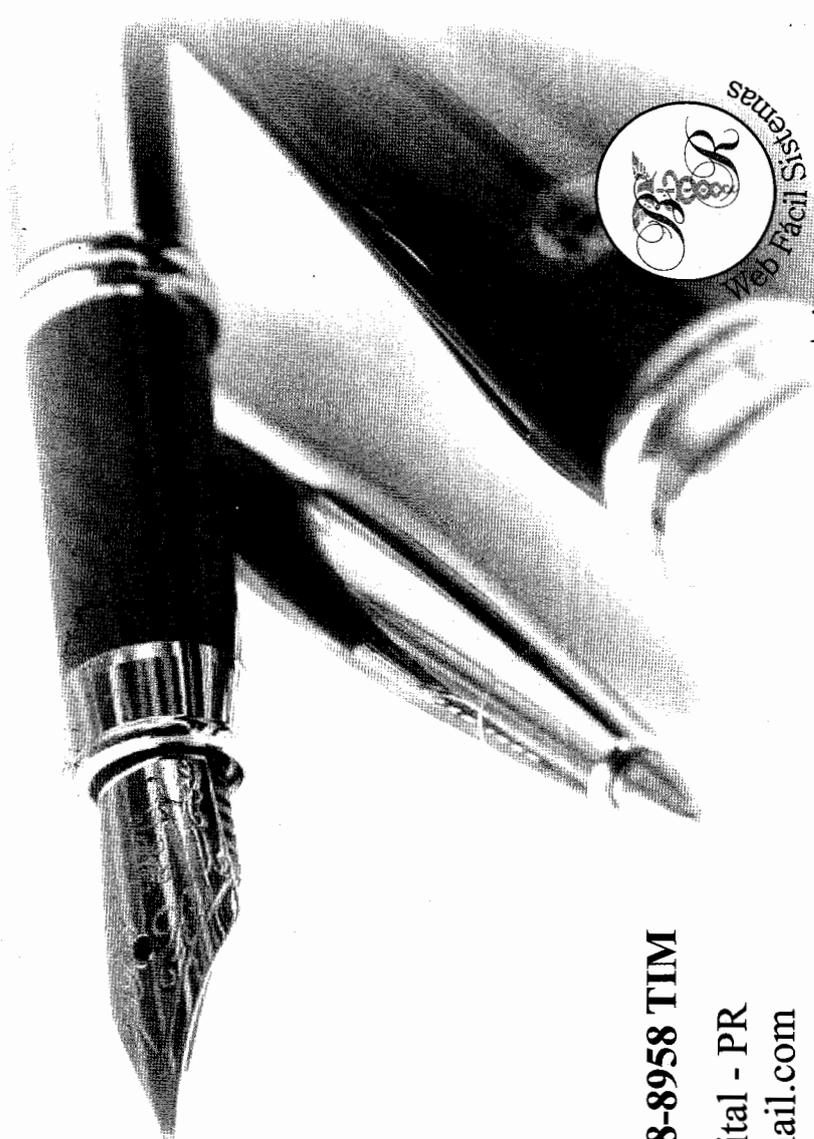
BOEINGROCHA LTDA
- 2012

PROPOSTAS DE PREÇOS
HOPINZINHO - PR.
MANANTE DE LICITAÇÃO
16 - PREGÃO PRESENCIAL
BOEINGROCHA LTDA - EPP.
/0001-57

1534 | 9122-8566 OI | 9128-4209 VIVO | 9928-8958 TIM

Centro, 1284 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
boeingrocha@yahoo.com.br | msn: boeing.rocha@hotmail.com

www.boeingrocha.com.br



Web Fácil Sistemas

133

www.webfacilsistemas.com.br



EDITAL N° 95/2016 - PREGAO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966
CNPJ: 11.988.275/0001-00
DATA E HORÁRIO: 23/08/2016 às 15:00 horas



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 95/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO - INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 133726
ENDEREÇO: RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576
EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR
NOME FANTASIA: MEDIASYSTEMS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROT. 3160/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RECURSO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL 95/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21.6
[Handwritten signatures]

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016

Às quinze horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 95/2016, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Criação e Manutenção de Web Site. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

BOEING & ROCHA LTDA - EPP

HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME

L2F SISTEMAS WEB LTDA

PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preço apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que esta atendeu aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrada a fase de negociação para o ITEM, foi detentora ofertante do menor preço a empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, com um valor total de R\$ 2.160,00. Na sequência passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação e neste instante os representantes das empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA, HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME e BOEING & ROCHA LTDA – EPP, manifestaram interesse de interpor recursos em relação a compatibilidade dos objeto apresentado na licitação, com o objeto apresentado no ramo de atividade da empresa detentora da melhor oferta. Diante deste fato o pregoeiro suspendeu a sessão para que as interessadas, no prazo de 03 dias úteis, conforme dispõe o edital, apresentem as suas razões, ficando igualmente apazada a empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, para que apresente as contrarrazões. Nada mais havendo foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

[Handwritten signatures of Roberto Alencar Przendziuk, Onério Cambuzzi Filho, Clévis Trindade da Silva, and Giliane Teles Forlin]

3
127

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
5047	BOEING & ROCHA LTDA - EPP	05.406.668/0001-57
4653	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME	17.648.612/0001-98
5046	L2F SISTEMAS WEB LTDA	12.491.159/0001-35
334	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	11.988.275/0001-00

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Prestacao de servicos de desen	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR Valor Unitario 180,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 2.160,00	12 MESES	L2F SISTEMAS WEB LTDA Valor Unitario 185,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 2.220,00	12 MESES
	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME Valor Unitario 760,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 9.120,00	12 MESES	BOEING & ROCHA LTDA - EPP Valor Unitario 1.100,0000 Quantidade 12,00 Valor Total 13.200,00	12 MESES

Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4334 - PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 0001/0001	12,00	180,0000	2.160,00	
Total do Fornecedor: 2.160,00				

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 2.160,00.

4

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Senhores:

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

Ref: RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2016

L2F SISTEMAS WEB LTDA, CNPJ nº 12.491.159/0001-35 sediada RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR, representado por FERNANDO SALES PANONT, sócio Administrador inscrito no CPF Nº 028.588.739-41 e RG Nº 5.988.591-0 SSP/PR, vem respeitosamente á presença de V. Sr.^a, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

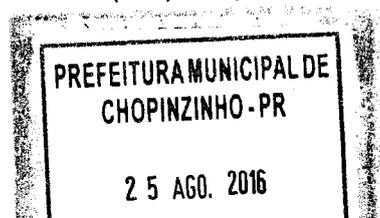
Conforme lhe faculta o Artigo **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

I - PRELIMINARMENTE

O recurso terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Há de se observar que o presente recurso administrativo, encontra-se tempestiva, portanto, no prazo legal de 03 (três) dias, tendo em vista a empresa recorrida ter sido comunicada da decisão.



5

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

II – DA RETROSPECTIVA FÁTICA

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela Recorrente em que se insurge contra decisão na fase de Habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2016** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE**.

A abertura da presente licitação ocorreu no dia 23 de agosto de 2016 na Sala de Reuniões da Prefeitura, após a fase de lances a empresa detentora do menor preço foi a empresa PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR.

Ocorre que após a abertura do envelope dos Documentos de Habilitação a empresa PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR, a empresa Recorrente observou que a mesma não apresentou o Ramo de Atividade de sua empresa diferente do Objeto da Licitação conforme Certificado de Registro Cadastral (em anexo) e seu CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) também não esta de acordo o exigido no Edital.

O Edital e a Lei de Licitações é clara na exigência do ramo de atividade, e exige que:

“2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital”

Os Princípios que regem a Lei de Licitações é claro na obediência quanto as exigências da Lei e do Instrumento convocatório, por que Senhores não obedeceram a esta exigência e habilitou o a empresa PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR que apresentou objeto divergente? Esta empresa apresentou o objeto “Treinamento de Informática”.

Senhores, Treinamento e Informática quer dizer: Treinamento de pessoas mediante o uso de computadores, não tendo absolutamente nada haver com **CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE, vejam o total equivoco dos Senhores:**

“Treinamento substantivo masculino

1. *Ação ou efeito de treinar(-se).*
2. *m.q. TREINO ('destreza').*

Informática

1. *Substantivo feminino*

inf ciência que se dedica ao tratamento da informação mediante o uso de computadores e demais dispositivos de processamento de dados”.

Buscou a Lei estabelecer a noção de pertinência entre o objeto licitado e o ramo de negócio dos licitantes, a evitar que empresas (aventureiras) de outro segmento,

6

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

muitas vezes em regimes ou enquadramentos tributários incompatíveis com o objeto da licitação, participassem de forma indevida do certame.

Sendo assim, pressupõe-se que a empresa licitante é do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação. E a forma desta comprovação é o "objeto social", constante no Contrato Social), no CNPJ ou na inscrição Estadual/Municipal, o que ocorre neste caso que a empresa arrematante do referido pregão não atende com esta exigência.

A empresa PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR se trata de uma empresa MEI no qual o objeto deverá Exercer uma das atividades econômicas previstas no Anexo XIII, da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional de nº 94/2011, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI. O ramo de atividade desta empresa deveria ser: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE, mas não existe dentro da Resolução das atividades permitidas a MEI o Serviço de Criação e Manutenção de Web Site mesmo que ele o queira.

Fato este que esta empresa esta inscrita com um ramo totalmente divergente da Licitação, esta inscrita como "Treinamento de Informática" impossibilitando deste modo a execução da atividade compatível com esta Licitação. Reza a Lei 8.666/93, art. 29, II, que a licitante deverá apresentar a inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Ocorre que PAULO ROBERTO BATISTA JUNIOR descumpriu plenamente com o art. 29, veja a Lei:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 29. *A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)*

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

Outro fato também existente é a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) também de TREINAMENTO DE INFORMATICA (em anexo no Cartão do CNPJ); a CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país.

A própria Receita Federal já se manifestou no sentido de que o objeto social prevalece sobre o código da CNAE:

“EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta para outra realidade.” (Acórdão nº 10-44919, de 09 de julho de 2013)

O TCU também já teve a oportunidade de examinar a questão:

“A participação da empresa não foi aceita pelo pregoeiro sob o argumento de que o seu CNPJ apresentava atividade incompatível com o objeto da licitação, referindo-se ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da representante junto à Receita Federal.

(...)

É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante.” (Acórdão nº 1203/2011 - Plenário)

Destarte, os requisitos habilitatórios devem ser elaborados nos estritos limites do art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93. E tais dispositivos não amparam exigências habilitatórias pautadas nos códigos da CNAE. Sendo assim, entendo que o mais prudente a fazer, seria a alteração do contrato social para adequar o "objeto social" às licitações que a empresa pretende participar.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho o equivocou-se quanto a Habilitação da empresa PAULO ROBERTO BAPTISDTA JUNIOR, com o objetivo certo de um serviço inadequado e impertinente aos solicitados por esta Administração pois a empresa não apresenta Objeto em seu Contrato Social, no Cartão do CNPJ e no Certificado de Registro Cadastral.

9

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

Pois bem. O princípio da vinculação ao instrumento vinculatório aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

A intenção desse trabalho é discorrer sobre a importância de tal princípio e de seus consectários.

Demais disso, o presente trabalho busca apontar a importância da fiscalização pela administração e pelos administrados em geral do efetivo cumprimento deste princípio, para que reste preservado o próprio certame, e diversos outros princípios a ela atinentes.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

[grifos acrescidos]

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

10


L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo,

Como bem destaca Fernanda Marinela [4], o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. [grifos acrescentados]

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[5]:

A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".

Logo em seguida, a Lei assegura a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital de licitação por motivo de ilegalidade.

Segundo Hely Lopes Meirelles,

"o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu."
[grifos acrescentados]

Demais disso, as Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre Licitações e Contratos[6] são bastante elucidativas no que se refere à necessidade de vinculação não só do certame, mas também do próprio contrato e de sua execução ao instrumento convocatório:

Vinculação do Contrato ao Ato Convocatório

É obrigatória vinculação do contrato à proposta do contratado e aos termos da licitação realizada, ou aos termos do ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Acórdão 1060/2009 Plenário (Sumário)

Observe, no que se refere a eventuais alterações propostas, o dever de manutenção do vínculo e compatibilidade estabelecidos

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

inicialmente entre o ato convocatório, o cronograma físico-financeiro e a execução da obra.

Acórdão 1932/2009 Plenário

Abstenha-se de aceitar propostas de bens com características diferentes das especificadas em edital, em respeito ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, consoante o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 932/2008 Plenário

Faça constar dos termos de contratos cláusula que estabeleça sua vinculação ao edital de licitação, conforme o art. 55, XI, da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 2387/2007 Plenário

Observe rigorosamente o princípio da vinculação ao edital, previsto nos arts. 3º e 41, da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de efetuar prorrogações de contratos não previstas.

Acórdão 1705/2003 Plenário

Observe que o instrumento de contrato vincula-se aos termos da licitação, conforme disposto no art. 54, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não podendo acrescentar direitos ou obrigações não previstos no instrumento convocatório.

Acórdão 392/2002 Plenário

Observe a obrigatoriedade de vinculação entre o edital e o contrato prevista no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 286/2002 Plenário

Deve ser cumprido o disposto no art. 54, § 1º, da Lei no 8.666/1993, no que tange à conformidade entre os contratos assinados com os termos das respectivas licitações e propostas a que se vinculam.

Decisão 168/1995 Plenário

Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 3894/2009 Primeira Câmara

Observe, na elaboração dos contratos, os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, bem assim do ato que autorizou a dispensa ou inexigibilidade e respectiva proposta, conforme disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.

Decisão 107/1995 Segunda Câmara

Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
RUA TENENTE AFONSO PINHEIRO CAMARGO, Nº 29 – SALA 03 – VILA PROGRESSO
CEP. 87.080-016 – MARINGÁ/PR
FONE: (44) 3025-5576 - EMAIL: HELOISA@PRIMELICITACOES.COM.BR

V – DO PEDIDO

Ex positis, requerer, respeitosamente à Diretoria de Licitação para que seja acatado esse recurso e que seja avaliado as questões levantadas pela L2F SISTEMA WEB LTDA, referentes a empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, solicita-se que esta empresa seja inabilitada e que esta Administração corrija o ocorrido seguindo para a Habilitação das próximas empresas.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Maringá, 24 de agosto de 2016



FERNANDO SALES PANONT
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.988.591-0 SSP/PR
CPF Nº 028.588.739-41

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

13

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.988.275/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 3844	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulopb@hotmail.com		TELEFONE (46) 3242-1179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/08/2016 às 16:24:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, n° 3.311
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14
10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

REGISTRO Nº 115/2016 VALIDADE: 31/12/2016

NOME RAZÃO SOCIAL:
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, Sala 03, N° 3844, Centro.

CNP: 85360-000 CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/05/2010 CNPJ: 31.938.275/0001-00
Número do Recibo: ME24620630 INSC. ESTADUAL: 1626
Número do Identificador: 00006581095966
Data: 24/05/2010

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi, Ag: 740, CC: 38884-0

TELEFONE: (46) 3242-1179 FAX:

PRETENDENTES DOS SOCIOS:
Paulo Roberto Baptista Júnior CPT: 065810959-66 RG: 94151430 SSP/PR

PROFISSÃO/ATIVIDADE:
Consultoria em Informática.

Este certidão é inscrita no Cadastro de Fornecedores, não implica a obrigação de qualquer natureza para o Município.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastro de Fornecedores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-4600 - Rua Miguel Procopio Kurpiel, n° 3311
85.507-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

REGISTRO Nº: 115/2016 VALIDADE: 31/12/2016

RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966

END: Av. Getúlio Vargas, Sala 03, N° 3844, Centro.

CNPJ: 06581095966 CIDADE: Chopinzinho, PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/05/2010
Número do Recibo: MI 24520638
Número de Identificação: 00006581095966
Data: 24/05/2010
CNPJ: 11.988.275/0001-00
INSC. ESTADUAL: Inscrita

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi, Ag: 740, CX: 38884-0

TELEFONE: (46) 3242-4179 FAX:

DESCRIÇÃO DOS SÓCIOS:
Baptista Junior - CPF: 065810959-66 - RG: 94151430 SSP/PR

ATIVIDADE: Informática

Este Certificado de Registro Cadastral não implica a obrigação de qualquer natureza

Chopinzinho, 2° de agosto de 2016

DE LAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente do Conselho de Licitação e
Cadastro de Fornecedor

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL nº 95/2016

PAULO ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR, micro-empendedor individual – MEI, inscrito no CNPJ 11.988.275/0001-00, com sede na Av. Getúlio Vargas, 3844, Sala 03, Centro, no Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, vem, respeitosamente à presença de vossa Senhoria, com base na Lei 8666/93, apresentar resposta ao recurso proposto, conforme os seguintes fatos e fundamentos:

RELATO FÁTICO

A empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, interpõe recurso administrativo com intuito de demonstrar inabilitação do micro-empendedor individual PAULO ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR – MEI, ora recorrido, sob fundamento de que o mesmo não apresenta o ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação, conforme o certificado de registro cadastral e a classificação nacional de atividades econômicas – CNAE, conseqüentemente, afrontando às disposições editalícia.

Aduz, para tanto, que o recorrido não tem aptidão técnica para elaboração dos serviços de criação e manutenção de *website*, e, assim, a regularidade da habilitação estaria comprometida diante da incompatibilidade do objeto social do recorrido comparado aos serviços da contratação administrativa, qual, não seria permitido ao micro-empendedor individual na interpretação dada à Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional 94/2011.

Alega também que, a habilitação do recorrido afrontaria o instrumento convocatório e as disposições legais pertinentes (arts. 3º, 41 e 55 inciso XI da Lei 8666/1993) pelo suposto descumprimento aos requisitos de regularidade das documentações (art. 29 da Lei 8666/1993).

Nisso, pede pela procedência do recurso de modo a considerar inabilitação do recorrido, seguindo para habilitação das próximas empresas concorrentes.

MÉRITO

DA CAPACIDADE TÉCNICA DO RECORRIDO

Muito embora a empresa recorrente tenha mencionado suposta irregularidade tocante à divergência entre o objeto social do micro-empendedor individual (MEI) e àquele apontado como requisito no edital de licitação, indiscutivelmente, não assiste qualquer razão à empresa recorrente.

Tal afirmação, não significa que o recorrido, por si só, esteja inapto a desempenhar as atividades exigidas no procedimento licitatório, posto que, o objeto principal é comprovar a especialização no ramo licitado, o que poderá ser feito por outros meios idôneos de comprovação.

Sabido que, a não aceitação de outras provas admitidas em direito, poderá ferir o caráter competitivo do certame, em total prejuízo à própria administração pública.

No mesmo sentido julgou o TCU, que considera o código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE como um elemento indicativo e, não pode ser tratado como prova absoluta da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e do objeto licitado, veja:

O CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo do contrato social (Acórdão nº 42/2014, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman).

Por decorrência lógica, os códigos e classificações consistem meros indicadores de desempenho de atividades, conquanto, mesmo que o edital preveja a necessidade de enquadramento compatível com o objeto licitado, sua ausência, pura e simples, não acarreta em descumprimento do ato convocatório.

Dessa maneira, não deve o recorrido, por ser micro-empendedor individual, ficar prejudicado pela impossibilidade de enquadrar-se nos códigos e classificações específicos do ramo de atividade pertinente.

Todavia, plenamente constatável a capacidade e aptidão técnica do recorrido para desenvolver, criar e manter *website*, pois, há muito tempo vem trabalhando neste tipo de atividade, prestando os serviços de modo satisfatório e respeitoso às normas exigidas, tal como, aos compromissos contratuais.

Prova disso são as declarações das prefeituras de Sulina e Saudade do Iguaçu, ambas no Estado do Paraná, das quais o recorrido presta o mesmo serviço licitado no presente pregão presencial 95/2016, em que atestam sua plena capacidade técnica (doc. anexo).

Outras declarações de instituições privadas acompanham o rol de documentos comprovadores da aptidão questionada.

Deste modo, não há indício de qualquer irregularidade que possa vir a causar inabilitação do recorrido no processo licitatório discutido, haja vista, a plena capacidade técnica para desempenhar as funções descritas como objeto do certame, bem como, a comprovação desta condição por outros meios de provas admitidos em direito.

DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer o recebimento e processamento da presente defesa, para o fim de julgar totalmente improcedente o referido recurso

administrativo apresentado pela empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, assim como, determinar seu conseqüente arquivamento.

Para provar o alegado, requer a produção de todos os tipos de provas admitidos em direito, especialmente documental, quais seguem em conjunto com a presente contrarrazão.

Pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de agosto de 2016.



PAULO ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR
CNPJ 11.988.275/0001-00

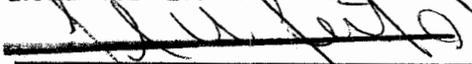
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 3844, Centro, 85560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.988.275/0001-00, presta os serviços de CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITES, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Chopinzinho, 31 de Agosto de 2016



BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.896/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

21

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**, Inscrita no CNPJ sob o numero 11.988.275/0001-00, estabelecida na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3844, CENTRO, no Município de CHOPINZINHO - Paraná celebrou com esta municipalidade contrato administrativo nº 128/2015 com vigência e duração de 26/08/2015 a 26/08/2016 cujo objeto foi a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM"**. Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 31 de agosto de 2016.

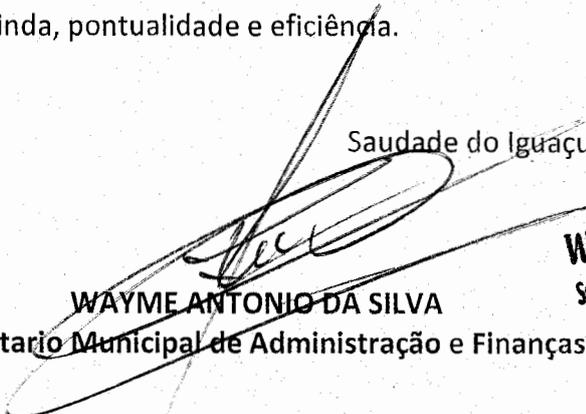
MARLON FERNANDO DE CARLI
Chefe de Gabinete



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa, **Paulo roberto baptista junior 06581095966**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.988.275/0001-00, Insc. Estadual nº isento, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 3844, bairro Centro, CEP 85.560-00, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, neste ato representada por **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 065.810.959-66, RG nº 9.415.143-0, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 3844, bairro Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, desde o ano de 2015 presta serviços relacionados a Criação e Manutenção de Web Site, para o município de Saudade do Iguaçu, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica para realização do mesmo, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade e eficiência.

Saudade do Iguaçu, 31 de Agosto de 2016.


WAYME ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Wayme Antonio da Silva
Secretário de Administração e Finanças
RG 3.298.074-0 PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 95/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEB SITE

RECORRENTE: L2F SISTEMAS WEB LTDA CNPJ: 12.491.159/0001-35.

RECORRIDA: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966, CNPJ: 11.988.275/0001-00.

PARECER

Considerando, que o Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 180/2016, Edital de Pregão Presencial 95/2016 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Criação e Manutenção de Web Site.

Considerando, a Ata da Sessão Pública do referido processo, na qual consta como detentora da melhor oferta a empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966, com valor total de R\$ 2.160,00, para execução do objeto do referido procedimento (pg. 02).

Considerando, a análise da documentação de habilitação feita pelas empresas L2F SISTEMAS WEB LTDA, HUNER TI COLABORATIVA LTDA – ME e BOEING & ROCHA LTDA - EPP participantes do certame, as quais manifestaram intenção de interpor recursos em relação a compatibilidade entre objeto da licitação e ramo de atividade apresentado pela RECORRIDA.

Considerando, a manifestação imediata e motivadamente das razões foi aberto o prazo de 03 dias úteis para que as empresas apresentassem suas razões.

Considerando, o referido prazo, somente a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA apresentou as razões (pg. 04-14), declinando o direito das demais empresas à contestação e tornando-as por consequente, submissas às decisões tomadas em função das razões da RECORRENTE.

Considerando, a vista aos autos proporcionada a RECORRIDA, a qual apresentou, tempestivamente, as contrarrazões (pg. 16-22).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

24

Considerando, as razões apresentadas pela RECORRENTE, na qual esta alega descumprimento do instrumento convocatório, quanto a compatibilidade do ramo de atividade e o objeto do referido processo.

Considerando , o Acórdão nº 1203/2011, do Tribunal de Contas da União o qual dispõe:

(...) o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro.

Considerando que, a RECORRENTE apresentou nas suas razões o Cadastro na Receita Federal do Brasil, no qual consta o mesmo objeto do Cadastro de Fornecedores do Município de Chopinzinho – PR, sendo notória e de fácil percepção a compatibilidade da área de atuação da RECORRIDA com o objeto do presente procedimento, portanto não houve equívoco na aceitabilidade da proponente PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966, como participante no certame.

Considerando o Acórdão nº 42/2014, do Tribunal de Contas da União que discorre:

(...) o Cnae não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação...

Considerando, as contrarrazões apresentadas pela RECORRIDA, na qual constam Atestados de Capacidade Técnica, tanto de órgãos públicos quanto privados, os quais atestam a plena capacidade técnica e operacional, para a execução de serviços similares ao do objeto do presente processo (pg. 20-22).

Portando da análise dos fatos e da documentação acostada, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, pelo indeferimento dos recursos apresentados pela RECORRENTE, opinando pela habilitação da empresa PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2016.

Onério Cambuzzi Filho

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przędziuk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/09/003318
Data Protoc. : 06/09/16
Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

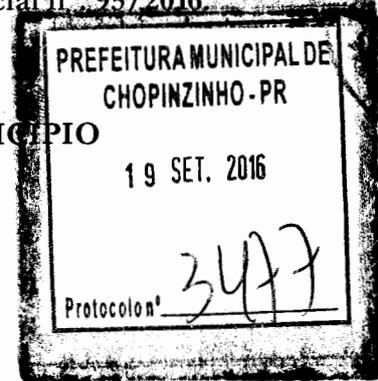
Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/09/2016

Assinatura do Requerente

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER



Trata-se de recurso administrativo, interposto pela empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA.**, em decorrência de decisão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, junto ao processo administrativo licitatório Pregão Presencial nº. 95/2016.

Analisando a Ata do Pregão Presencial nº. 95/2016, consta que o Microempendedor Individual **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR** se consagrou vencedor pelo menor preço apresentado na sessão.

No entanto, ao analisar os envelopes de habilitação, o representante da empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA., manifestou interesse na interposição de recurso, em relação a compatibilidade dos objetos apresentados na licitação, com o objeto apresentado no ramo de atividade da empresa detentora da melhor oferta.

Aberto prazo de 03 dias úteis para razões e contrarrazões, as quais foram apresentadas tempestivamente junto às fls. 04/22.

Registra-se que o Parecer da Comissão Permanente de Licitação é pela improcedência do recurso (fls. 23/25).

Vieram os autos para parecer jurídico.

Sem maiores digressões, o presente recurso administrativo questiona, sucintamente, se a empresa participante de licitação, na fase de análise de habilitação jurídica e fiscal, deve obrigatoriamente possuir a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) em consonância com o objeto do certame.

Verifica-se que **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR** é microempendedor individual – MEI, inscrito no CNPJ sob nº. 11.988.275/0001-00, com sede e local de atividade comercial devidamente constituído, junto ao endereço Av. Getúlio Vargas, nº. 3844, Sala 03, Centro, Chopinzinho/PR. Possui CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) registrado como “Treinamento em Informática”, sob o código 85.99-6-03.

Analisando detidamente a estrutura de classificação e subclassificação da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), junto ao site <http://cnae.ibge.gov.br/>, verifico que não consta classificação compatível com o objeto do certame, mormente a prestação de serviços de criação e manutenção de web site e sistemas web.

Agora, resta perquirir se a ausência da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto do certame, possui o condão de

restringir a participação de Microempreendedores Individuais – MEI junto as licitações promovidas pela Administração Pública.



A CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação intersistemas. A definição e atualização das subclasses são atribuições da Subcomissão Técnica para a CNAE – Subclasses, organizada no âmbito da CONCLA, sob a coordenação de representante da Secretaria da Receita Federal e com a participação de representantes da administração tributária das esferas estadual e municipal e do IBGE.¹

Em face dessa orientação, tem-se que a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos, que descrevem qual é a atividade econômica prestada pela empresa.

Esse tema está intimamente ligado às licitações públicas, uma vez que alguns editais de licitação vêm exigindo a apresentação da CNAE para comprovar que a licitante atua ou é especializada no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. A Lei nº 8.666/93, no § 9º do art. 22, exige a pertinência entre o objeto licitado e o ramo de atividade, o que justifica essa exigência editalícia.

Ocorre que, repetidamente, surgem questionamentos quanto à legalidade de exclusão de empresa com o fundamento de que a CNAE da empresa vencedora ou participante não era específica como solicitado pelo edital de licitação.

Diante disso, é necessário pontuar que, pode-se interpretar que restringir a participação do licitante pelo motivo de ausência da CNAE específica fere o princípio da competitividade.

O edital pode prever exigências em consonância com os arts. 27 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos. Vedações sem motivação baseada em interesse público, no entanto, não podem ocorrer. A Administração Pública deverá ter ponderação ao exigir as condições para habilitar, de modo que sejam estritamente necessárias para assegurar uma prestação de serviço adequada.

A Receita Federal já se manifestou no sentido de que o objeto social prevalece sobre o código da CNAE:

“EMENTA: SIMPLES NACIONAL. OPÇÃO. INDEFERIMENTO. ATIVIDADE VEDADA. PREVALÊNCIA DO OBJETO SOCIAL SOBRE O CÓDIGO DA CNAE. O objeto social, para efeito de certificação da atividade econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE. É insubsistente o Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional apoiado numa suposta base fática anunciada neste último, quando o objeto social aponta

¹ O que é CNAE. **Portal da Fazenda/PR**. Disponível em: <<http://subcomissaocnae.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1>>. Acesso em: 16 set. 2016.

para outra realidade.” (Acórdão nº 10-44919, de 09 de julho de 2013)



O TCU também já teve a oportunidade de examinar a questão:

“A participação da empresa não foi aceita pelo pregoeiro sob o argumento de que o seu CNPJ apresentava atividade incompatível com o objeto da licitação, referindo-se ao Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da representante junto à Receita Federal.

(...)

É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante.” (**Acórdão nº 1203/2011 - Plenário**)

O relator do processo na análise argumentou o seguinte:

Impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma extravagante a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, e principalmente, a empresa [...] apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro.

Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante. Com base nessas informações, e considerando que em licitação as disposições editalícias devem ser interpretadas a fim de garantir a competitividade do certame, conforme preceitua o parágrafo único, art. 4º, Anexo I, Decreto nº 3.555/2000, não haveria motivos para impedir a participação da empresa Dantas, como

acabou por ocorrer. (TCU. Processo TC nº 010.459/2008-9).
Acórdão nº 1203/2011 – Plenário. Relator: Ministro José
Múcio Monteiro.).



Corroborar o entendimento da Corte de Contas o Acórdão nº 42/2014 —
Plenário, que ressaltou em um dos seus excertos o seguinte:

“Considerando que diante do decidido no precedente Acórdão 1.203/2011 – Plenário, segundo o qual o CNAE não deveria, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social, o Relator determinou a realização de diligência ao Senac/MG, com vistas à obtenção de cópia do contrato social da licitante vencedora da licitação, bem assim, objetivando o envio de outras informações[...]”
(TCU. Processo TC nº 029.380/2013-8. Acórdão nº 42/2014 – Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman.)

Analisando as contrarrazões apresentadas por PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR (fls. 16/22), verifica-se que o microempreendedor individual acostou declarações de outros entes públicos, indicando que possui contrato administrativo e que presta serviços de criação e manutenção de web sites com outras Prefeituras (fls. 21/22). Anexou Atestado de Capacidade Técnica elaborado pela Prefeitura Municipal de Sulina, onde possui contrato com vigência, cujo objeto é “Aquisição de serviços de desenvolvimento, reformulação e modernização do web site da prefeitura, portal transparência, manutenção e hospedagem”. Outrossim, anexou Atestado de Capacidade Técnica elaborado pela Prefeitura de Saudade do Iguacu, com objeto compatível com o certame ora impugnado.

O Art. 37 da Constituição Federal estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação **técnica** e **econômica** indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifei)

Por outro lado, a Lei Federal nº. 8.666/1993 dispõe:

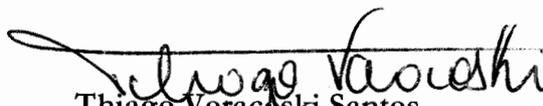
Art. 3º [...]

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Pelo exposto, corroborando com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, esta Procuradoria manifesta-se pelo não provimento do recurso administrativo apresentado pela empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2016.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO

Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/09/003477

Data Protoc. : 19/09/16

Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/09/2016

Assinatura do Requerente

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: Contato - PB Agência Web <contato@pbagenciaweb.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de setembro de 2016 11:48
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Parecer Pregão 95/2016 - Chopinzinho - PR

recebido, obrigado!

Em 20 de setembro de 2016 11:46, <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Segue em anexo o Parecer da Procuradoria Municipal em relação ao recurso interposto ao Pregão Presencial 95/2016.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos



Paulo Baptista
Diretor Geral

46 3242 1179
www.pbagenciaweb.com.br

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: Heloisa Orlandini <heloisa@primelicitacoes.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de setembro de 2016 16:47
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Cc: 'Prime Licitações - Milene Campos'; 'Prime Licitações - João Gabriel'
Assunto: RES: Parecer Pregão 95/2016 - Chopinzinho - PR

Boa tarde,

Recebido.



PRIME
LICITAÇÕES

Heloisa Orlandini Jordão
Prime - Licitações
Assessoria e Consultoria
(44) 3034-4456 - 3025-5576 – 9919-2299
E-mail: heloisa@primelicitacoes.com.br
Site: www.primelicitacoes.com.br

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 20 de setembro de 2016 11:44

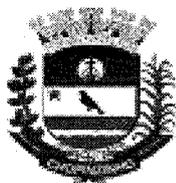
Para: heloisa@primelicitacoes.com.br

Assunto: Parecer Pregão 95/2016 - Chopinzinho - PR

Segue em anexo o Parecer da Procuradoria Municipal em relação ao recurso interposto ao Pregão Presencial 95/2016.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

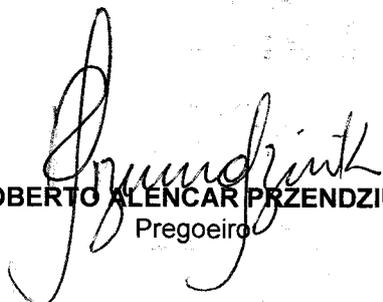
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 95/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 95/2016**, de 04 de agosto de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	2.160,00	PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

CHOPINZINHO, PR., 23/09/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 95/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 95/2016, de 04/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	2.160,00

Que apresentou o Menor Preço Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 95/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Criação e Manutenção de Web Site. Valor Mensal R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 95/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1412)(1542). Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 328/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR 06581095966, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3844, Centro, CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – PR, CNPJ sob nº 11.988.275/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Paulo Roberto Baptista Júnior, portador do CPF nº 065.810.959-66, e do RG: 94151430, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 180/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 95/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Meses	<p>Prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, aprimoramento, atualização e hospedagem de sistemas web e do web site, com segurança em todos os sites e sistemas web e com suporte ininterrupto aos servidores do Poder Executivo, sendo:</p> <p>- Manutenção e aprimoramento do sistema de contra cheque, com painel administrativo onde será colocado um arquivo em excel, e seja transformado em informação web para visualização dos holerites de cada funcionário da prefeitura;</p> <p>- Manutenção e aprimoramento do sistema de processos seletivos, para cadastramento de processos seletivos, contendo: níveis de usuário, painel administrativo para gerenciamento de todas as informações com a impressão de relatórios, formulário para cadastramento das informações do usuário, painel do usuário para ver as informações, envio de e-mail automático para o e-mail do usuário na finalização do cadastro;</p> <p>- Desenvolvimento e manutenção do portal do município: com design responsivo, acessibilidade e pesquisa de informações por meio de filtros, com a recuperação de todas as informações do site antigo que terá um painel administrativo com níveis de usuário, onde possa adicionar menus e informações, com suporte a áudio, vídeo e link, que faça publicação agendada e ajuste no texto e imagens, e permita visualizar antes de publicar;</p>	180,00	2.160,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Suporte, Hospedagem e e-mails; - Formulário de Inscrições – Web Site; - Fornecimento de backup semanal; - Assistência on-line e presencial.		
TOTAL - R\$					2.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), para a contratação dos serviços. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Todas as despesas relativas, tais como: encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores para treinamento, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais instrutores, locação de softwares e equipamentos, aparelhos audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados correrão por conta da empresa contratada.

Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os preços poderão ser reajustados, seguindo como índice máximo o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de entrega definitiva dos serviços será de 30 (trinta) dias.

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado após 12 (doze) meses, o valor do mesmo poderá ser reajustado desde que haja acordo entre as partes e o índice máximo a ser aplicado para a correção será o IPCA.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1412)-Fonte 000 – 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1542) Fonte 504.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá executar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital, devendo atender todas as Especificações Técnicas dispostas no mesmo.

O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados junto à Secretaria de Administração, dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e a Secretaria de Administração fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do mesmo.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar a este Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Administrador de Rede, Senhor Renato Capelli De Martini, CPF nº 545.916.009-04, que será o responsável pela fiscalização e a gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 180/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 95/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966
Paulo Roberto Baptista Junior
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

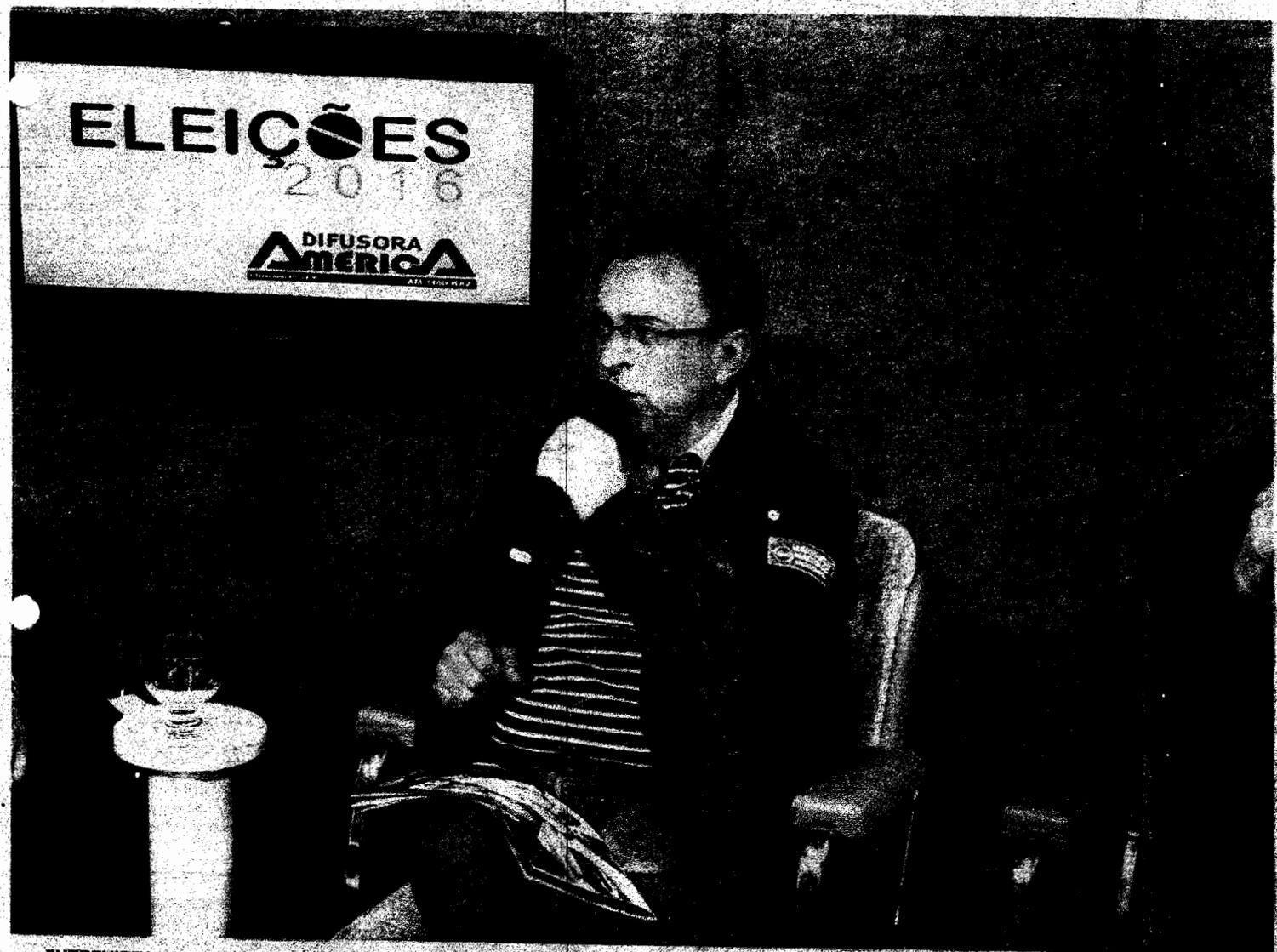
GAZETA REGI



Quinta-feira, 29 de Setembro de 2016
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta® AN

Entrevista Candidatos a Prefeito de Cho



ENTREVISTA

**Jovens Chopinzinhenses
criam projeto para
recuperar a bacia do rio**

**Após denúncia anônima
Polícia Militar de
Choninzinho faz**

**Es
ma**

Euclides Jose Cenci. ARP nº 104/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 1522. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Contrato nº 302/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maisativo Ltda. Objeto: Contratação de prestação de Serviços na Estruturação de Oficinas e Presenciais, para Venda de até 10% (dez por cento). Pagamento: Antecipado. Origem: Tomada de Preços nº 5/2016. Valor total: R\$ 476.666,93. Data da assinatura: 22/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Apolônio e Fábio Luiz Lobo Mazza Junior, pela Empresa.

Contrato nº 304/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BM Engenharia Ltda. Objeto: Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Projetos Elétricos, de Instalações Fluido Mecânicos. Valor total: R\$ 476.666,93. Elementos de despesa: 476-430-1501-436-456. Data da assinatura: 22/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Luiz Camicia, pela Empresa.

Contrato nº 305/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Timbertech Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projetos de Climatização e de Instalações Fluido Mecânicos. Valor total: R\$ 10.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 5/2016. Elementos de despesa: 476-430-1501-436-456. Data da assinatura: 22/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Moraes Filho, pela Empresa.

Contrato nº 306/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Almedi - Comércio de Odontológicos Ltda - ME. Objeto: Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Projetos Elétricos, de Instalações Fluido Mecânicos. Valor total: R\$ 476.666,93. Elementos de despesa: 476-430-1501-436-456. Data da assinatura: 22/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eleandra Regina de Moraes, pela Empresa.

Contrato nº 307/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Augusto Henrique de Azevedo. Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e Jogos. Valor total: R\$ 2.420,60. Origem: Tomada de Preços nº 104/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 1522. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Contrato nº 308/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos e Jogos. Valor total: R\$ 2.608,60. Origem: Tomada de Preços nº 104/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 1522. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Contrato nº 310/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nelí Terezinha da Silva. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos. Valor: R\$ 10.600,00. Origem: Tomada de Preços nº 104/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 1522. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Darci Comelli, pela Empresa.

Contrato nº 311/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Datta Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda. Objeto: Aquisição de Produtos Agrícolas. Valor: R\$ 79.000,00. Origem: Tomada de Preços nº 106/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 1522. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nara Comelli, pela Empresa.

Data da assinatura: 22/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adriana Aparecida Postinger Passarin, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 107/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não seja cumprido nos termos deste Edital, a Licitante fica sujeita às penalidades. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme prevê o Código de Defesa do consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à Licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. O Município se reserva no direito de exigir na execução dos serviços contratados peças originais, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas. Os serviços deverão ser executados seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio com profissionais capacitados. ELEMENTO DE DESPESA: 890-705-1516-1252-1517. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 314/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 9.210,00. ARP nº 315/2016, Partes: Município de Chopinzinho e BM Radiadores Ltda, Valor Total estimado R\$ 8.800,00. ARP nº 316/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 9.645,00. ARP nº 317/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R\$ 22.275,00. ARP nº 318/2016, Partes: Município de Chopinzinho e I. R. Royer - EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 25.620,00. ARP nº 319/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa da Silva - Me, Valor Total estimado R\$ 14.920,00. ARP nº 320/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 11.210,00. ARP nº 321/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R\$ 13.260,00. ARP nº 322/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 141.545,00. ARP nº 323/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 11.540,00. ARP nº 324/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 20.500,00. ARP nº 325/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R\$ 17.955,00. ARP nº 326/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk, Valor Total estimado R\$ 38.010,00. ARP nº 327/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Worldtec Treinamento Operacional Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 49.786,00. Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 95/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Criação e Manutenção de Web Site. Valor Mensal R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). Origem: Pregão Presencial 95/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1412)(1542). Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 329/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Simone Kaciano de Araújo - Me. Objeto: Aquisição de Materiais para Kit Maternidade e Dispensers para Papel Toalha e Sabonete Líquido. Valor total: R\$ 3.668,80. Origem: Pregão Presencial nº 107/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Elemento de despesa: 1522. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 331/2016. Município de Chopinzinho. Contratada: ZAZ Chopinzinho Ltda - Me. Objeto: Aquisição de Serviços de Construção para Moradia Social de Iracema. Valor total: R\$ 744,20. Origem: Pregão Presencial nº 108/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1193. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio I. Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 332/2016. Município de Chopinzinho. Contratada: Elevator Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Manutenção do Elevador da Câmara Vereadores. Valor total: R\$ 5.760,00. Origem: Pregão Presencial nº 110/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 430-476. Data da assinatura: 23/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ademir Vidal, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 111/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Plotagem. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, conforme necessidade do serviço cujo preço foi registrado. O contratado desta licitação fará a solicitação de planejamento e projetos, fará a solicitação de planejamento e projetos, indicando sua quantidade e preço registrado. Caberá à unidade (Divisão de Planejamento e Projetos) a definição de requisição a ser adotado, bem como da forma de entrega de materiais (por ex.: em mãos, eletrônico). Será fornecido, concomitantemente com o fornecimento, o arquivo digital correspondente aos serviços a serem realizados. A critério da unidade contratada poderão também ser utilizados meios digitais de entrega (telefonias, dados, mídias digitais, internet) para agilidade nas entregas e respostas e, quando necessárias ao desenvolvimento dos serviços, materiais impressos deverão ser efetuados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação de Planejamento e Projetos. Ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. ELEMENTO DE DESPESA: 484. GESTOR: Divisão de Compras. ARP nº 333/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Philippsen e Poletto Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 2.783,20. Chopinzinho, PR, 23 de setembro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 334/2016. Município de Chopinzinho. Contratada: Steilmar EPP. Objeto: Aquisição de mobiliários projetados para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 112/2016. Valor global: R\$ 1.145,00. Origem: Pregão Presencial nº 112/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Elementos de despesa: 1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 335/2016. Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli Lourenço - ME. Objeto: Aquisição de refeições para o Dia do Idoso, conforme Lei Municipal nº 112/2016. Valor: R\$ 5.215,00. Origem: Pregão Presencial nº 112/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Elementos de despesa: 885-1458. Data da assinatura: 27/09/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lourenço - Procurador, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 99/2016, após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de homologação do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)
LOMBARDI & LOMBARDI LTDA
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
SCARIOT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
BATTISTUZ TRANSPORTES LTDA - ME

Publicação

C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME	6.094,40
CLAIR GASPAR DA SILVA 02604557924	4.290,00
ALDO M DE OLIVEIRA - TRANSPORTES - ME	26.979,00
DANIELA TRÊS - ME	32.529,60

Que apresentaram os Menores preços por Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 102/2016, de 23/08/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO 07077516911	6.384,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Percentual de Cobrança, nº 3/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor	Pagador
MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA	10% (dez por cento) sobre o valor arrematado.	Arrematante

Que apresentou o menor índice de cobrança. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 14/09/2016.

ROGERIO MASETTO

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 5/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Lote	Valor Total - R\$
ENGENHARIA LTDA	1	3.300,00
TIMBERTECH CONSTRUTORA LTDA - EPP	2	10.100,00
ALMEDI - COMÉRCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	3	8.000,00
BM ENGENHARIA LTDA	4	6.500,00

Que apresentou o menores preços globais por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/09/2016.

ROGERIO MASETTO

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 104/2016, de 23/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCON PRESENTES LTDA	2.808,60
AUGUSTO HERIQUE ALVES - ME	2.420,80

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 107/2016, de 29/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CELSE COGO & CIA LTDA	9.645,00
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	20.500,00
I. R. ROYER - EIRELI - ME	25.620,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	141.545,00
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	9.210,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	14.920,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	38.010,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	11.540,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	11.210,00
BM RADIADORES LTDA	8.800,00
MARCOS A DALMOLIN	13.260,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	22.275,00
WELINTON TIAGO DOS SANTOS	17.955,00
WORLDTEC TREINAMENTO OPERACIONAL LTDA - ME	49.786,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 95/2016, de 04/08/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	2.160,00

Que apresentou o Menor Preço Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 109/2016, de 01/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	3.668,80
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	10.954,00

Que apresentaram os Menores Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 108/2016, de 01/09/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	744,20

Que apresentou o Menor Preço por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/09/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

PHILIPPSSEN E POLETTI
Que apresentaram os Me
atos procedimentais, auto
GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista o Parecer
licitatório, na modalidade /
aquisição de mobiliários pr
o prazo recursal, eu Rogé
HOMOLOGAÇÃO do proc
do objeto à(s) empresa(s):

STELMANN E CIA LTDA
Que apresentou o Menor P
procedimentais, autorizo
DE CHOPINZINHO, PR, 2

Tendo em vista o Parecer
licitatório, na modalidade /
aquisição de mobiliários pr
o prazo recursal, eu Rogé
HOMOLOGAÇÃO do proc
do objeto à(s) empresa(s):

SUFLI INTERMEDIÇÃO
Que apresentou o Menor P
atos procedimentais, autorizo
CHOPINZINHO, PR, 23/0

EDITAL DE CON

CHOPINZINHO,
atribuições que
resultados finais,
fevereiro de 2011
realizado de acor
02 de outubro de

abaixo relacione
habilitouam, pel
vagas:

Gerais

Ribeiro

comparecer na
no Trabalho da
dias úteis da ca
expediente, para

data prevista car
GABINETE DO PREFEITO
27 DE SETEMBRO

Rogério Masetto
Prefeito